CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO

PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PIDEI/CIEDEPAR

Currículo · Guia Curricular · Livro do Estudante · Livro do Professor e Livro da Família

"Qual infância queremos em nossos municípios?"

Documento técnico-pedagógico de referência

a partir de estudos internos preliminares do CIEDEPAR sobre o desenvolvimento da Educação Infantil nos municípios consorciados, com complementação técnica de referências curriculares nacionais e estaduais.

IDEALIZAÇÃO E CONCEPÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Prof. Jacir Bombonato Machado

FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Título: Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR

Instituição: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Idealização e concepção técnico-pedagógica: Prof. Jacir Bombonato Machado

Natureza do documento: Documento técnico-pedagógico de referência

Abrangência: Municípios consorciados ao CIEDEPAR

Carta do Presidente

A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PRIORIDADE: UM COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO DOS NOSSOS MUNICÍPIOS

Investir na Educação Infantil é investir no futuro das nossas crianças, no desenvolvimento dos nossos municípios e na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a igualdade de oportunidades. É nessa convicção que o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR apresenta o **Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR**, uma iniciativa que representa um importante avanço na construção de políticas públicas educacionais desenvolvidas em regime de cooperação entre os municípios paranaenses.

Como Prefeito do Município de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR, tenho a satisfação de apresentar este Programa, concebido a partir do reconhecimento de que a Educação Infantil constitui uma etapa fundamental da educação básica e de que assegurar às nossas crianças condições adequadas de aprendizagem, cuidado, proteção e desenvolvimento integral é uma das mais importantes responsabilidades do poder público municipal.

O PIDEI/CIEDEPAR nasce de uma reflexão que deve orientar permanentemente nossas decisões como gestores públicos: **“Qual infância queremos em nossos municípios?”** Essa pergunta nos convida a pensar além da ampliação de vagas e da construção de espaços escolares. Ela nos desafia a garantir uma Educação Infantil de qualidade, que respeite as particularidades de cada criança, valorize suas experiências, reconheça suas potencialidades e assegure oportunidades de desenvolvimento desde os primeiros anos de vida.

O Programa apresenta uma proposta inovadora de atuação integrada, estruturada na construção de um currículo de referência para a Educação Infantil, acompanhado de Guia Curricular, Livro do Estudante, Livro do Professor e Livro da Família, além de ações permanentes de formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico, avaliação e fortalecimento da gestão educacional.

Mais do que disponibilizar materiais pedagógicos, pretendemos contribuir para a consolidação de uma política pública que valorize o trabalho dos professores, fortaleça a atuação das Secretarias Municipais de Educação, amplie a participação das famílias e promova ambientes educativos acolhedores, inclusivos e adequados às necessidades das crianças de 1 a 5 anos de idade.

A proposta está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e nas Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, respeitando a autonomia dos sistemas municipais de ensino e as características sociais, culturais e territoriais de cada município.

Um dos grandes diferenciais do PIDEI/CIEDEPAR está justamente na força do consórcio público municipal. Por meio da união de esforços, os municípios podem compartilhar conhecimentos, experiências, recursos técnicos e soluções educacionais, superando limitações que, individualmente, dificultariam a implantação de programas dessa abrangência.

O PIDEI/CIEDEPAR também reafirma nosso compromisso com a valorização dos profissionais da Educação Infantil. Reconhecemos que nenhuma política educacional alcança seus objetivos sem professores preparados, equipes pedagógicas comprometidas e gestores capazes de transformar diretrizes e planejamentos em práticas educativas de qualidade. Por isso, a formação continuada constitui um dos pilares fundamentais deste Programa.

Da mesma forma, reconhecemos que a família é parte indispensável do processo educativo. Fortalecer os vínculos entre família, escola e comunidade significa ampliar as possibilidades de

desenvolvimento das crianças e construir uma rede de proteção, acolhimento e corresponsabilidade pela primeira infância.

Estamos diante de um projeto que ultrapassa os limites de uma gestão administrativa. Sua concepção aponta para uma política pública de continuidade, planejada para ser desenvolvida progressivamente, com participação dos municípios, acompanhamento de resultados e compromisso permanente com a qualidade e a equidade.

Acreditamos que **nenhum município precisa enfrentar sozinho os desafios da educação**. A união de esforços, o compartilhamento de soluções e a construção coletiva de políticas públicas são caminhos fundamentais para transformar realidades e ampliar oportunidades.

Ao apresentar o Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR, renovamos nosso compromisso com os prefeitos e prefeitas, secretários e secretárias municipais de Educação, professores, gestores escolares, famílias e, principalmente, com as crianças dos municípios paranaenses.

Que este Programa represente um marco na história da cooperação educacional entre nossos municípios e contribua para assegurar a cada criança o direito de viver plenamente sua infância, brincar, aprender, conviver, participar, explorar, expressar-se e desenvolver suas capacidades em ambientes que respeitem sua dignidade e suas singularidades.

Porque cuidar da infância é assumir responsabilidade pelo presente e construir, com esperança e compromisso, o futuro que desejamos para o Paraná.

Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal de Nova Cantu – Paraná
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Sumário

1. Apresentação e Justificativa 7
2. Relação de Municípios Consorciados ao CIEDEPAR e Diagnóstico de Matrículas 9
2.1 Diagnósticos, totais e percentuais por etapa e modalidade – 106 municípios consorciados . 9
2.2 Ponderação das matrículas no Fundeb: por que a Educação Infantil pesa mais na receita 10
2.3 Panorama de acesso à Educação Infantil no Paraná 11
2.4 Diagnósticos Municipais da Qualidade e da Equidade 12
3. Fundamentação Legal e Teórica 13
3.1 Marcos legais 13
3.2 Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei) 14
3.3 Fundamentação teórica: a perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento 15
4. Objetivos 16
4.1 Objetivo geral 16
4.2 Objetivos específicos 17
5. Metas, Etapas, Metodologia e Avaliação de Impacto do Programa 17
5.1 Metas 17
5.2 Etapas 19
5.3 Metodologia 20
5.4 Avaliação de Impacto 22
5.5 Estimativa de Custos e Fontes de Financiamento 22
5.6 Riscos e Medidas de Mitigação 23
6. Princípios Norteadores 23
7. Organização por Blocos e Faixas Etárias 24
8. Pilares do Programa 24
Pilar 1: Currículo 24
Pilar 2: Programas Integrados de Desenvolvimento da Educação Infantil (materiais) 25
Pilar 3: Formação Continuada 25
Pilar 4: Avaliação e Acompanhamento 26
Pilar 5: Gestão da Qualidade, Equidade e Expansão da Oferta 26
9. Componentes do Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR 27
9.1 Currículo da Educação Infantil 27
9.2 Guia Curricular 27
9.3 Livro do Estudante 28
9.4 Livro do Professor 28
9.5 Livro da Família 29
9.6 Componente complementar: recurso tecnológico de apoio à inclusão 30
9.7 Instrumentos de Gestão da Qualidade e da Equidade 30
10. Matriz de Progressão das Aprendizagens 31
11. Plano de Desenvolvimento e Implantação 31
Ciclo 1: Concepção e base do sistema 31
Ciclo 2: Implantação do currículo e produção dos materiais 32
Ciclo 3: Entrega e consolidação 32
12. Governança 32
12.1 Comitê Permanente 32
12.2 Papel dos municípios consorciados 33
12.3 Papel do CIEDEPAR 33

12.4 Articulação com a Governança do Conaquei 33
12.5 Atuação Intersetorial 33
12.6 Participação das Instituições Conveniadas e da Educação Especial 34
12.7 Propriedade Intelectual, Licenciamento e Titularidade dos Materiais 34
13. Cronograma de Execução, Preparação e Implantação (2026 a 2029) 35
14. Considerações Finais 38
Referências 39

1. Apresentação e Justificativa

Este documento consolida, em um projeto técnico-pedagógico único, a arquitetura de um **Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR** destinado aos municípios consorciados ao CIEDEPAR. Ele reúne e articula duas bases de trabalho de caráter interno e preliminar, o estudo de concepção de um Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil e o estudo que estabelece os pilares de uma política pública fundamentada na perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento infantil, organizando-as em um projeto coerente, ampliado com referências curriculares nacionais e estaduais e com literatura especializada em Educação Infantil.

O ponto de partida é uma pergunta orientadora: qual infância os municípios pretendem garantir às suas crianças de 1 a 5 anos? A resposta a essa pergunta não pode ficar restrita à aquisição de livros ou materiais didáticos avulsos: exige a construção de uma proposta curricular de referência própria, coerente com a BNCC e com o Referencial Curricular do Paraná, sustentada por uma proposta pedagógica sistematizada, por processos de avaliação e intervenção pedagógica contínuos, e por um programa permanente de formação de professores, coordenadores e gestores.

Do currículo nasce a concepção de infância que a rede assume. Por isso, este projeto adota o currículo como espinha dorsal de todo o programa, subordinando a ele, e não o contrário, a produção dos materiais didáticos, o desenho da formação continuada e os instrumentos de avaliação e monitoramento.

O projeto está organizado para desenvolvimento progressivo, permitindo que cada município adira de forma independente ao **Bloco Creche** (crianças de 1 a 3 anos) e/ou ao **Bloco Pré-escola** (crianças de 4 e 5 anos), conforme sua organização, sua rede física e seu interesse pedagógico.

A justificativa deste projeto encontra respaldo direto na legislação federal. Responsabilidade dos entes federados com a educação básica: Municípios: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Art. 211, §2º da Constituição Federal; Estado e Distrito Federal: Ensino Fundamental e Médio – Art. 211, §3º da Constituição Federal; União: Rede Federal – Financiamento: função supletiva e redistributiva – Art. 211, §1º da Constituição Federal e mais recente sobre planejamento educacional. A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, aprovou o novo Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência decenal a contar de sua publicação, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, que determina que a lei do plano nacional de educação articule o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federativos e fixe diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação capazes de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e modalidades.

Entre as metas fixadas pelo novo PNE, diversas incidem diretamente sobre o escopo deste projeto e reforçam sua justificativa:

- **Meta 1.a,** *ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir no mínimo 60% das crianças de até 3 anos ao final da vigência do PNE;*
- **Meta 1.c**, *universalizar, até o segundo ano de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de 4 a 5 anos;*
- **Meta 3.a**, *assegurar que, no mínimo, 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência do PNE, e que a totalidade das crianças esteja alfabetizada nesse mesmo ponto do percurso até o final do decênio;*
- **Meta 6.a**, *garantir a oferta de matrículas em tempo integral, com jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único, em no mínimo 50% das escolas públicas, atendendo ao menos 35% dos estudantes da educação básica até o quinto*

ano de vigência do PNE, ampliando para no mínimo 65% das escolas e 50% dos estudantes até o final da vigência.

O Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil aqui proposto, ao articular currículo, materiais didáticos, formação continuada e avaliação para os Blocos Creche e Pré-escola, constitui instrumento direto de apoio aos municípios consorciados no cumprimento das **Metas 1.a** e **1.c** do PNE, e lança, desde a primeira infância, as bases pedagógicas de alfabetização sem escolarização precoce e de progressão do desenvolvimento que sustentam o cumprimento futuro da **Meta 3.a** na transição para o Ensino Fundamental.

A justificativa deste projeto encontra ainda amparo na própria estrutura de financiamento da educação básica. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, prevê complementação da União que passou de 10% para 23% do total do Fundo, distribuída em três modalidades cujos percentuais são pontos percentuais do total do Fundeb, e não frações da complementação: o Valor Anual por Aluno (VAAF), correspondente a 10 pontos percentuais; o Valor Aluno Ano Total (VAAT), correspondente a 10,5%, sobre cujos recursos incidem subvinculações que não são somáveis entre si, por recaírem sobre bases e finalidades que se sobrepõem: de 50% para a Educação Infantil e 15% para despesas de capital recaem sobre a complementação-VAAT, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.113/2020; e 70% para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício que incide sobre o total anual dos recursos do Fundeb de cada rede, nos termos do art. 26 da mesma Lei, de modo que uma mesma despesa, como a remuneração de professora de creche, pode satisfazer simultaneamente mais de uma dessas subvinculações. E o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), correspondente a 2,5 pontos percentuais, sem subvinculação de aplicação, podendo ser destinado a qualquer despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da LDB, mas cujo recebimento é condicionado ao cumprimento das condicionalidades de gestão e de melhoria dos indicadores de aprendizagem e de equidade previstas na Lei nº 14.113/2020.

A destinação de metade do **VAAT** à Educação Infantil reforça, do ponto de vista do financiamento público, a prioridade que este projeto atribui a essa etapa, oferecendo aos municípios consorciados uma fonte de recursos federais já vinculada ao objeto do **Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR** aqui proposto, o que fortalece a viabilidade financeira de sua implantação.

Esse compromisso com a Educação Infantil e com a educação em tempo integral não se limita a uma prioridade de alocação: é também objeto de indicadores obrigatórios de acompanhamento anual da aplicação dos recursos do Fundeb, apurados no Relatório de Indicadores do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope/FNDE) e exigidos como requisito de regularidade pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, sobre convênios e contratos de repasse, além de sujeitos a prestação de contas perante os órgãos de controle. Entre o conjunto desses indicadores, três incidem diretamente sobre o escopo deste projeto e merecem destaque: o indicador 1.6, que mede o percentual das despesas de Educação Infantil sobre o **VAAT**, correspondente à proporção mínima de 50% já mencionada; o indicador 1.7, Indicador de Educação Infantil (IEI), que mede o percentual mínimo da complementação **VAAT** efetivamente aplicado em Educação Infantil; e o indicador 1.9, que mede o percentual dos recursos do Fundeb vinculado ao fomento da Educação em Tempo Integral (ETI), com mínimo de 4%, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024.

O cumprimento dos indicadores 1.6, 1.7 e 1.9 não é discricionário: é obrigação legal continuada de cada ente federado, apurada exercício a exercício e sujeita ao controle externo. Ao oferecer aos municípios consorciados um programa estruturado de currículo, materiais, formação continuada e

avaliação para os Blocos Creche e Pré-escola, com previsão de oferta em jornada integral, este projeto constitui instrumento direto de apoio ao cumprimento dos indicadores 1.6 e 1.7, que tratam da aplicação qualificada de recursos em Educação Infantil. Em relação ao indicador 1.9, referente ao fomento da Educação em Tempo Integral, o Programa atua de forma convergente: oferece orientação pedagógica específica para a organização da jornada integral na Educação Infantil, tempos, espaços, cuidado, descanso e alimentação, condição para que a ampliação da jornada se traduza em qualidade, e não apenas em permanência prolongada. A decisão sobre a expansão da oferta em tempo integral e a alocação dos recursos correspondentes permanece sob responsabilidade de cada município. Cabe registrar, ainda, a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes de destinação dos recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral: a aplicação mínima de 4% prevista no art. 212-A, XV, da Constituição destina-se à criação de novas matrículas em tempo integral, e não à manutenção das já existentes, distinção que delimita com precisão o alcance da atuação do Programa em relação ao indicador 1.9.

2. Relação de Municípios Consorciados ao CIEDEPAR e Diagnóstico de Matrículas

Esta seção apresenta a relação dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, extraída do portal oficial do consórcio (ciedepar.com.br/consorciados), o diagnóstico consolidado de matrículas por etapa e modalidade de ensino, com base no arquivo do FNDE "Matrículas do Fundeb 2026 detalhadas por categoria de filtragem" (Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 29 de abril de 2026, Censo Escolar). O detalhamento das matrículas de cada um dos 106 municípios consorciados consta da planilha eletrônica completa e editável Municipios_CIEDEPAR.xlsx, com fórmulas e aba de Diagnóstico, que acompanha este documento como arquivo separado.

2.1 Diagnósticos, totais e percentuais por etapa e modalidade – 106 municípios consorciados

Etapa / Modalidade	Total de Matrículas	% do Total
Educação Infantil		
Educação Infantil, Creche Parcial	7.111	2,20%
Educação Infantil, Creche Integral	49.623	15,34%
Educação Infantil, Pré-Escola Parcial	38.581	11,93%
Educação Infantil, Pré-Escola Integral	24.302	7,51%
Educação Especial – Creche	277	0,09%
Educação Especial – Pré-Escola	2.180	0,67%
Total Educação Infantil	**122.074**	**37,74%**

Etapa / Modalidade	Total de Matrículas	% do Total
Ensino Fundamental		
Ensino Fundamental, Parcial	129.705	40,10%
Ensino Fundamental, Integral	41.503	12,83%
Total Ensino Fundamental	**171.208**	**52,93%**
Educação de Jovens e Adultos		
EJA, Fundamental	1.589	0,49%
Modalidades e atendimentos		
Educação Especial, Conveniada	23.302	7,20%
AEE-Atendimento Educacional Especializado	5.317	1,64%
Total – Modalidades e atendimentos	**28.619**	**8,85%**
Total Geral	**323.490**	100%

Além das categorias detalhadas por município na planilha Municipios_CIEDEPAR.xlsx, este diagnóstico incorpora dados adicionais de Educação Especial na Educação Infantil (creche e pré-escola), de Educação Especial conveniada e de Atendimento Educacional Especializado consolidado, o que explica a diferença entre o total geral aqui apresentado (323.490) e o somatório das doze colunas detalhadas por município na planilha.

2.2 Ponderação das matrículas no Fundeb: por que a Educação Infantil pesa mais na receita

Para além do número absoluto de matrículas, o valor que cada matrícula efetivamente representa na receita do Fundeb depende de um fator de ponderação, definido nacionalmente para cada etapa, modalidade, jornada e tipo de estabelecimento de ensino (Resolução CIF nº 5, de 26 de julho de 2024, mantida para o exercício de 2026 pela Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025), colegiado cuja denominação é Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, instituída pelo art. 17 da Lei nº 14.113/2020. O número de matrículas de cada rede é multiplicado por esse fator para se chegar às "matrículas ponderadas", base efetiva de cálculo tanto do Valor Aluno Ano Fundeb (**VAAF**) quanto do Valor Aluno Ano Total (**VAAT**). Por se tratar de fatores fixados em resolução nacional, eles são os mesmos para qualquer município brasileiro, variam apenas conforme a etapa, a jornada (parcial ou integral) e a rede (pública ou conveniada) informadas no Censo Escolar, e não conforme o município. A tabela a seguir toma como referência os fatores da rede pública urbana, sem os acréscimos aplicáveis a educação do campo, indígena, quilombola ou especial.

Segmento de Ensino	Fator VAAF	Fator VAAT
Creche, tempo integral, pública	1,55	1,90
Creche, tempo parcial, pública	1,25	1,60
Pré-Escola, tempo integral, pública	1,50	1,88

Segmento de Ensino	Fator VAAF	Fator VAAT
Pré-Escola, tempo parcial, pública	1,15	1,50
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (referência-base)	**1,00**	**1,00**
Anos Finais do Ensino Fundamental	1,10	1,10
Ensino Fundamental, tempo integral	1,50	1,50
Ensino Médio, tempo parcial	1,25	1,25
Ensino Médio, tempo integral	1,52	1,52
Educação de Jovens e Adultos (Fundamental ou Médio)	1,00	1,00
Atendimento Educacional Especializado (qualquer etapa)	1,40	1,40

A leitura da tabela confirma, de forma geral e válida para qualquer município consorciado, que os fatores de ponderação da Educação Infantil superam os das demais etapas em praticamente todas as combinações de jornada. Mesmo em tempo parcial, regime predominante na maior parte das redes municipais, a creche parcial pública (1,60 no **VAAT**) e a pré-escola parcial pública (1,50 no **VAAT**) já superam o Ensino Fundamental parcial (1,00 a 1,10) e o próprio Ensino Médio parcial (1,25). Em tempo integral, a distância se amplia: a creche integral (1,90) e a pré-escola integral (1,88) atingem os maiores fatores de todo o quadro, superando inclusive o Ensino Médio integral (1,52) e o Ensino Fundamental integral (1,50).

Os fatores de ponderação não geram receita nova: eles definem quanto cada matrícula pesa na divisão dos recursos do Fundeb, que ocorre no âmbito estadual. O efeito é, portanto, comparativo entre as redes. Esse peso maior é o reconhecimento, em norma nacional, de que educar uma criança pequena custa mais: turmas menores, mais adultos por criança, espaços e materiais próprios. Ainda assim, a conclusão prática se mantém: a matrícula de creche e pré-escola é a que produz maior peso na distribuição do Fundo, especialmente em jornada integral. Do lado do financiamento, isso reforça, sem substituir, os fundamentos pedagógicos e legais deste projeto.

2.3 Panorama de acesso à Educação Infantil no Paraná

Os indicadores de acesso reunidos nesta seção têm como fonte primária o módulo anual de Educação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-C/IBGE), coletado no segundo trimestre de cada ano desde 2016 e sistematizado pelo Todos Pela Educação no Panorama de Dados Educacionais. Duas advertências metodológicas condicionam sua leitura. A primeira é que o módulo de Educação da Pnad-C só passou a ser coletado em 2016, que é, portanto, o ano-base de qualquer comparação temporal desta seção. A segunda é que a desagregação da Pnad-C é por unidade da federação, razão pela qual os valores estaduais devem ser lidos com seus intervalos de confiança e não comportam cruzamento com faixas de renda em nível estadual, os recortes por renda apresentados adiante são nacionais. Distinta também é a origem dos dados de matrícula das seções 2.1 e 2.2, extraídos do Censo Escolar da Educação Básica (Inep): as duas fontes não são intercambiáveis, porque a Pnad-C estima a proporção de crianças atendidas na população e o Censo contabiliza matrículas informadas pelas redes. Feitas essas ressalvas, os indicadores a seguir dimensionam o desafio que este projeto se propõe a enfrentar.

Em 2025, o Paraná atendia 42% das crianças de 0 a 3 anos na creche (rede total, pública e privada), patamar que ainda deixa de fora a maior parte das crianças dessa faixa etária. Na série nacional da Pnad-C, a taxa de atendimento nessa faixa foi de 31,8% em 2016, 41,2% em 2024 e 43,3% em 2025.

O acesso à creche vem crescendo, o que significa um avanço de 1,4 pontos percentuais em nove anos, ainda insuficiente diante da Meta 1.a do PNE, que fixa o mínimo de 60% para o final da década.

O quadro é bem diferente na pré-escola: em 2024, o Paraná atendia 95,2% das crianças de 4 e 5 anos (rede total), somente 4,8% não frequentavam a pré-escola, nesse cenário, o Paraná encontra-se um pouco acima da média nacional, de 94,6%, e muito próximo da universalização prevista na Meta 1.c do PNE. Essa cobertura já representa um salto expressivo em relação a 2016, primeiro ano da série, evolução que confirma a pré-escola como a etapa da Educação Infantil mais próxima de sua meta, ao contrário da creche, que segue como o principal gargalo de acesso.

Esse contraste entre creche e pré-escola se agrava quando se olha para a renda das famílias. Em 2024, no conjunto do país, apenas 30,6% das crianças de 0 a 3 anos dos 20% de famílias de menor renda familiar tinham acesso à creche, contra 60,0% entre as 20% de maior renda, uma diferença de 29,4 pontos percentuais, que era de 22 pontos em 2016 e vem, portanto, se ampliando. Já entre as crianças de 4 e 5 anos, o acesso à pré-escola está praticamente universalizado em ambos os grupos: 92% no quinto de menor renda e 100% no quinto de maior renda, uma diferença de apenas 8 pontos percentuais. Em outras palavras, a desigualdade de acesso à Educação Infantil concentra-se quase inteiramente na creche, e é exatamente nela que a expansão da oferta tem o maior potencial de reduzir desigualdades entre as crianças de menor e de maior renda familiar.

Para os municípios consorciados ao CIEDEPAR, esse panorama reforça, com dados de acesso reais, o mesmo diagnóstico já sustentado pela Meta 1.a do PNE e pelos fatores de ponderação do Fundeb: a creche – mais do que a pré-escola – é a etapa em que a ampliação e a qualificação da oferta, tal como propostas por este projeto, produzem o maior impacto simultâneo sobre o acesso, a equidade e o financiamento da Educação Infantil nos municípios.

2.4 Diagnósticos Municipais da Qualidade e da Equidade

Além do diagnóstico consolidado de matrículas, cada município aderente deverá desenvolver diagnóstico próprio da qualidade e da equidade da oferta de Educação Infantil. Esse processo terá caráter territorial, participativo e periódico e será utilizado para definir prioridades, metas e estratégias de melhoria contínua.

O diagnóstico municipal deverá considerar, no mínimo:

- acesso, permanência, demanda manifesta e lista de espera para creche e pré-escola;
- distribuição territorial da oferta, jornadas de atendimento e expansão de matrículas;
- condições de infraestrutura, acessibilidade, edificações, mobiliário, materiais e insumos pedagógicos;
- formação, valorização e condições de trabalho dos profissionais;
- qualidade das práticas pedagógicas, da gestão democrática e da participação das famílias e das crianças;
- desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais e de gênero, bem como as condições de atendimento às crianças com deficiência e às populações que demandam políticas específicas.

Os resultados deverão alimentar o plano de ação plurianual, o plano de expansão de matrículas e o monitoramento anual do Programa, articulados ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

3. Fundamentação Legal e Teórica

3.1 Marcos legais

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), alterada pela Lei nº 12.796/2013, determina em seu artigo 26 que os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais. O programa aqui proposto assume essa exigência como princípio de concepção: parte da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), e soma a elas a identidade pedagógica definida pelo consórcio e a realidade sociocultural do Paraná.

No estado do Paraná, esse mesmo movimento já foi realizado em nível estadual pelo Referencial Curricular do Paraná, construído em regime de colaboração entre o MEC, o Conselho Estadual de Educação, o Consed e a Undime, com participação de representantes dos municípios e submetido a consulta pública. O Referencial soma às definições da BNCC o contexto paranaense e é a referência adotada para a reorganização dos currículos no estado, aplicando-se tanto à rede estadual quanto às redes municipais e à rede privada. Este projeto adota o Referencial Curricular do Paraná como segundo alicerce normativo, ao lado da BNCC, garantindo que a proposta curricular submetida à homologação de cada Conselho Municipal de Educação guarde coerência com as definições nacionais e estaduais.

A BNCC estrutura o trabalho pedagógico da Educação Infantil a partir de dois eixos estruturantes, interações e brincadeiras, organizados em cinco Campos de Experiência: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dentro de cada campo são organizados por três grupos etários, bebês (0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 a 5 anos e 11 meses), reconhecendo que, mesmo dentro da Educação Infantil, um ano de diferença representa possibilidades muito distintas de interação da criança com o mundo.

Além dos marcos curriculares, o Programa observa o conjunto de normas de proteção integral que incide diretamente sobre a Educação Infantil: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em especial o art. 13, que impõe a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, o art. 56, que fixa os deveres do dirigente escolar, e o art. 245, que tipifica como infração administrativa, punível com multa, a omissão dessa comunicação por professor ou responsável por creche, pré-escola ou estabelecimento de ensino; a Lei nº 13.431/2017, que institui a escuta especializada e o depoimento especial e determina que a escola e a família não inquiram a criança sobre a violência sofrida, mas comuniquem o fato ao órgão competente; e a Lei nº 14.344/2022, que estabelece mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Essas normas são a base do capítulo de proteção do Livro da Família (seção 9.5).

A Educação Especial e Inclusiva, declarada princípio estruturante deste Programa, apoia-se na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), em especial nos arts. 27 e 28, que asseguram a matrícula, as adaptações razoáveis e o plano de atendimento educacional especializado; no Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado; e na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que fixa as diretrizes operacionais do AEE na educação básica.

A educação das relações étnico-raciais é de cumprimento obrigatório em toda a educação básica, por força das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que incluíram o art. 26-A na LDB, e da própria DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009, art. 8º, §1º), que exige da proposta pedagógica o

reconhecimento das culturas afro-brasileiras e indígenas e o combate ao racismo. No Paraná, essa exigência tem expressão concreta nos povos Kaingang, Guarani e Xetá e nas comunidades quilombolas e faxinalenses presentes no território dos municípios consorciados. Aplicam-se ainda, às respectivas modalidades, o Decreto nº 7.352/2010 (Educação do Campo), a Resolução CNE/CEB nº 8/2012 (Educação Escolar Quilombola) e a Resolução CNE/CEB nº 5/2012 (Educação Escolar Indígena).

Integram ainda o marco legal do Programa a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que orienta a atuação intersetorial tratada na seção 12.5; a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), aplicável ao recurso tecnológico descrito na seção 9.6; e as Leis nº 9.610/1998 e nº 9.609/1998, que disciplinam a titularidade dos materiais e do software produzidos, nos termos da seção 12.7.

A atuação do CIEDEPAR neste Programa apoia-se, por fim, no regime jurídico dos consórcios públicos. O art. 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19/1998, autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a disciplinar por lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação, permitindo a gestão associada de serviços públicos; a Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, estabelece as normas gerais dessa contratação. O consórcio público é constituído exclusivamente por entes da Federação, para a realização de objetivos de interesse comum (art. 1º), e é o instrumento pelo qual os municípios consorciados exercem de forma associada competências que a Constituição lhes atribui individualmente, entre elas a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil (Constituição Federal, art. 30, VI; LDB, art. 11, V). É esse regime que fundamenta a arquitetura do PIDEI/CIEDEPAR: elaborar uma única proposta curricular de referência, produzir os materiais em escala intermunicipal e organizar a formação continuada de forma comum produz qualidade técnica e custo unitário que nenhum município isolado alcançaria, vantagem tanto mais relevante quanto menor o porte da rede, e a maior parte dos municípios consorciados é de pequeno porte.

Essa mesma fundamentação delimita o alcance da atuação do consórcio. A cooperação recai sobre a execução e a articulação técnica, não sobre a competência normativa: o CIEDEPAR elabora, produz e forma, enquanto a decisão de adotar a proposta curricular permanece com cada sistema municipal de ensino e com o respectivo Conselho Municipal de Educação, nos termos das seções 4.2 e 9.1. No plano instrumental, a Lei nº 11.107/2005 oferece a forma contratual adequada a cada relação: o protocolo de intenções e o contrato de consórcio público (arts. 3º e 4º) para a constituição do consórcio e a definição de suas finalidades; o contrato de rateio (art. 8º) para a entrega de recursos pelos entes consorciados, vedada a sua aplicação em despesas genéricas; e o contrato de programa (art. 13) para as obrigações recíprocas assumidas em regime de gestão associada. A adesão de cada município aos Blocos Creche e Pré-escola e as obrigações financeiras dela decorrentes deverão observar essas formas.

3.2 Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei)

A Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, instituiu o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), de adesão voluntária, com a finalidade de apoiar a expansão e a qualificação da oferta de creche e pré-escola. O Compromisso está fundamentado nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, e organiza sua implementação em cinco eixos: gestão democrática; identidade e formação profissional; proposta pedagógica; avaliação da qualidade e da equidade; e infraestrutura, edificações e materiais. Registre-se que as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB nº 1/2024 se dirigem a todos os bebês e crianças do

nascimento aos 5 anos de idade e determinam expressamente uma educação inclusiva, antirracista e sensível às particularidades socioculturais das comunidades atendidas, parâmetros assumidos por este projeto nos Pilares 1 e 2 e na seção 9.1.

A Portaria MEC nº 804, de 27 de novembro de 2025, promoveu a primeira alteração da Portaria nº 501/2025, ajustando prazos e procedimentos de adesão ao Compromisso. A Portaria MEC nº 632, de 24 de julho de 2026, atualizou a Portaria nº 501/2025, prorrogando para 31 de dezembro de 2026 o prazo para o encaminhamento dos planos de expansão de matrículas e ajustando a governança do Conaquei. A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) é a instância de assessoramento técnico do Compromisso; no âmbito municipal, a adesão também envolve a constituição da CPA articulada ao Conselho Municipal de Educação, quando existente, e a indicação de coordenador técnico responsável pelo planejamento, pela execução e pelo monitoramento das ações.

Além de constituir referência normativa, o Conaquei orienta a dimensão sistêmica do PIDEI/CIEDEPAR. O Programa apresenta convergência com o Compromisso ao articular currículo, Guia Curricular, materiais destinados aos professores, às crianças e às famílias, formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação. Essa organização fortalece a unidade entre concepção de infância, planejamento educacional, prática docente e gestão da política pública de Educação Infantil.

Para que esse alinhamento se concretize nos municípios aderentes, o PIDEI/CIEDEPAR apoiará a realização do diagnóstico da qualidade e da equidade da oferta, a elaboração e o acompanhamento do plano de ação plurianual e do plano de expansão de matrículas, a estruturação de processos participativos de autoavaliação institucional e a definição de estratégias voltadas ao acesso, à permanência, à infraestrutura e ao enfrentamento das desigualdades educacionais.

As ações desenvolvidas pelo Programa deverão ser articuladas ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Municipal pela Primeira Infância e às ações decorrentes do Conaquei. Essa integração buscará evitar a sobreposição de instrumentos e estruturas, permitindo que diagnósticos, indicadores, registros e mecanismos de acompanhamento produzidos pelo PIDEI também subsidiem o planejamento municipal da política educacional para a primeira infância.

3.3 Fundamentação teórica: a perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento

Este projeto assume explicitamente a Teoria Histórico-Cultural, de Vigotski, Leontiev e Elkonin, como referencial teórico que subsidia a organização do currículo, superando abordagens meramente maturacionistas (que tratam o desenvolvimento como desdobramento espontâneo de uma maturação biológica) ou assistencialistas (que reduzem a Educação Infantil a cuidado e guarda). Nessa perspectiva, o desenvolvimento psíquico é compreendido como processo dinâmico, impulsionado pelas condições materiais e sociais de vida da criança e pela intencionalidade educativa dos adultos que a cercam.

Leontiev e Elkonin, dando continuidade à obra de Vigotski, formularam o conceito de periodização do desenvolvimento a partir da noção de atividade dominante (ou atividade principal): em cada período da infância, é uma atividade específica que organiza a relação da criança com a realidade social e que impulsiona a formação de novas capacidades psíquicas. Na primeiríssima infância, essa atividade dominante é a comunicação emocional direta com o adulto; na infância precoce, é a

atividade objetal-manipulatória, isto é, a exploração e o uso dos objetos do mundo circundante com a mediação do adulto; e no período pré-escolar, é o jogo de papéis sociais, a criança recria, pelo brincar, as relações e os papéis do mundo adulto, apropriando-se de seu sentido social.

Elkonin dedicou-se em particular à teoria do jogo protagonizado, demonstrando sua origem e função social: o jogo de papéis permite à criança pré-escolar ampliar seu conhecimento sobre as relações

sociais e a atividade humana, transformando esse conhecimento em conteúdo de sua brincadeira. Essa concepção orienta o desenho do currículo para que a organização do trabalho pedagógico não trate o brincar como intervalo entre atividades "sérias", mas como o eixo por meio do qual se constroem, na idade pré-escolar, a atenção voluntária, a imaginação, a autorregulação da conduta e as primeiras formas do pensamento abstrato.

Um segundo conceito estruturante é o de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP): a distância entre aquilo que a criança já realiza de forma autônoma (nível de desenvolvimento real) e aquilo que ela é capaz de realizar com a mediação de um adulto ou de um par mais experiente (nível de desenvolvimento potencial ou próximo). O desenho das sequências didáticas do Livro da Criança e as orientações do Livro do Professor devem, sistematicamente, propor desafios situados nessa zona, nem tarefas já dominadas de forma repetitiva, nem exigências muito além do que a mediação pode viabilizar.

Por fim, a teoria histórico-cultural chama atenção para os períodos de transição, ou "idades críticas": momentos de ruptura e reorganização da consciência infantil que ocorrem nas passagens entre um período de desenvolvimento e outro. A formação continuada prevista neste projeto deve capacitar as equipes pedagógicas para reconhecer esses momentos de crise como parte esperada e necessária do desenvolvimento, e não como problema de comportamento a ser corrigido, ajustando a mediação pedagógica e a organização do tempo, do espaço e da linguagem em cada transição.

A esse referencial somam-se contribuições da produção brasileira sobre infância e Educação Infantil, que ancoram o Programa na realidade nacional. Sonia Kramer situa a criança como sujeito de direitos e cidadã, e não como objeto de tutela ou como aluno em preparação para a etapa seguinte. Eloisa Acires Candal Rocha demonstra que a Educação Infantil demanda uma pedagogia própria, orientada pelas relações educativas e pelas múltiplas dimensões da experiência da criança, e não pela lógica escolar do ensino de conteúdo. Maria Carmen Silveira Barbosa mostra que a rotina, os tempos e os espaços não são moldura da prática pedagógica, mas conteúdo dela. Zilma de Moraes Ramos de Oliveira oferece os fundamentos e os métodos de organização do trabalho com crianças pequenas. E Fúlvia Rosemberg fornece a leitura crítica das políticas de creche no Brasil e das desigualdades de acesso que a seção 2.3 documenta no Paraná.

A noção de documentação pedagógica, mobilizada em diversos pontos deste projeto, apoia-se na experiência de Reggio Emilia, tal como sistematizada por Carla Rinaldi e Lella Gandini. Documentar, nessa perspectiva, não é preencher fichas nem produzir relatório para arquivo: é tornar visível a escuta, registro que devolve à criança, à família e à equipe o percurso vivido e que se torna, ele próprio, objeto de estudo na formação continuada. Dessas mesmas autoras vem o entendimento do espaço e do mobiliário como elementos de valor pedagógico, e não meramente funcionais, o que confere sentido educativo à qualificação da infraestrutura prevista no Convênio SEED-CIEDEPAR nº 202607226 (seções 2.4 e 4.3).

"É do currículo que nasce a concepção de infância que assumimos."

4. Objetivos

4.1 Objetivo geral

Desenvolver, implantar e consolidar um Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR próprio para os municípios consorciados ao CIEDEPAR, destinado a crianças de 1 a 5 anos, integrado por instrumentos curriculares, pedagógicos, formativos, avaliativos, tecnológicos e de gestão, alinhados à BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná, às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e ao Conaquei, fundamentado na perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento, com o objetivo de qualificar o

trabalho de professores, coordenadores e gestores, fortalecer a parceria entre escola e família e apoiar o planejamento municipal da qualidade, da equidade e da expansão da oferta.

4.2 Objetivos específicos

- Elaborar uma proposta curricular de referência para a Educação Infantil dos municípios consorciados, articulada à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná, organizada por campos de experiência e por matriz de progressão do desenvolvimento, a ser submetida à deliberação de cada sistema municipal de ensino;
- Produzir um Guia Curricular que traduza o currículo em orientações formativas para professores, coordenadores, diretores e equipes técnicas das secretarias;
- Produzir os materiais do estudante e do professor adequados a cada bloco, kit de materialidades e caderno de documentação/portfólio da criança no Bloco Creche, e Livro do Estudante em volume anual no Bloco Pré-escola, com sequências didáticas fundamentadas na Zona de Desenvolvimento Proximal;
- Instituir um sistema de avaliação e monitoramento do desenvolvimento real e do desenvolvimento próximo de cada criança, evitando instrumentos de caráter classificatório ou comparativo entre crianças;
- Implementar um programa permanente de formação continuada, articulado à implantação do currículo e sensível aos períodos de transição do desenvolvimento infantil;
- Fortalecer a relação entre escola e família por meio de material próprio dirigido aos familiares;
- Assegurar a Educação Especial e Inclusiva como princípio estruturante, presente desde a concepção curricular até os materiais do professor e os recursos de apoio tecnológico;
- Instituir uma governança colegiada, o **Comitê Permanente**, que assegure a participação dos municípios em todas as etapas de desenvolvimento do programa.
- Apoiar os municípios na realização do diagnóstico territorial da qualidade e da equidade da oferta de Educação Infantil;
- Orientar a elaboração, a execução e a revisão do plano de ação plurianual, com metas, responsáveis, indicadores, prazos e estratégias de financiamento;
- Apoiar o levantamento da demanda por creche e pré-escola e o planejamento da expansão de matrículas, articulado ao Plano Municipal de Educação;
- Instituir processos participativos de autoavaliação institucional, envolvendo profissionais, gestores, famílias e, de modo adequado, as crianças;
- Monitorar indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade e articular as ações do PIDEI ao Conaquei e ao Plano Municipal pela Primeira Infância;

5. Metas, Etapas, Metodologia e Avaliação de Impacto do Programa

Esta seção consolida, em formato de plano de trabalho, os quatro elementos que orientam a execução e o acompanhamento do PIDEI/CIEDEPAR: as metas do Programa, suas etapas de implementação, a metodologia adotada e o desenho de avaliação de impacto. Ela não substitui os Objetivos (seção 4), o Plano de Desenvolvimento por Ciclos (seção 11) nem o Cronograma (seção 13), aos quais se articula diretamente; sua função é reunir, em um único ponto do documento, a lógica de metas – etapas – metodologia – avaliação exigida pelos instrumentos de planejamento e prestação de contas da administração pública.

5.1 Metas

As metas do PIDEI/CIEDEPAR desdobram, em compromissos verificáveis, o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos definidos na seção 4:

Meta 1 – Cobertura curricular: elaborar a proposta curricular de referência da Educação Infantil e submetê-la à homologação dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios aderentes até [2027.1]; produzir o Guia Curricular e os materiais das cinco idades (1 a 5 anos), conforme plano de trabalho [2028.2]:

Indicador de Resultado: Taxa de cobertura real (turmas de Ed. Infantil utilizando a proposta ÷ turmas das redes aderentes × 100)

Meta 2 – Adesão: viabilizar a adesão formal de, no mínimo, 53 dos 106 municípios consorciados (50%) ao Bloco Creche e/ou ao Bloco Pré-escola até [2027.2], ampliando a adesão de forma progressiva, alcançando no mínimo 74 municípios (70%) até [2029.1].

Indicador de Resultado: Taxa de adesão global (nº de adesões formais (em qualquer bloco) ÷ 106 × 100)

Meta 3 – Formação: assegurar que, no mínimo, 90% dos professores, coordenadores, auxiliares e profissionais de apoio escolar em exercício na Educação Infantil das redes aderentes concluam, por ano letivo, a carga horária mínima de 40 horas de formação continuada, com certificação emitida pelo CIEDEPAR

Indicador de Resultado: Taxa de conclusão (nº de profissionais concluintes ÷ profissionais em exercício das redes aderentes × 100)

Meta 4 – Inclusão: assegurar que 100% dos itens do Livro do Professor e dos materiais das cinco idades contenham as adaptações e orientações de acessibilidade pedagógica previstas no Pilar 2, e disponibilizar o recurso tecnológico de apoio à inclusão a 100% dos professores das redes aderentes até [2028.2].

Indicador de Resultado: Taxa de crianças atendidas (nº de crianças público da Ed. Especial utilizando o material ÷ nº de matrículas da Ed. Especial nas redes aderentes × 100)

Meta 5 – Gestão da Qualidade, da Equidade e da Expansão da Oferta: disponibilizar os sete instrumentos de gestão previstos na seção 9.7 e prestar apoio técnico a 100% dos municípios aderentes na elaboração ou atualização do diagnóstico municipal da qualidade e da equidade, do plano de ação plurianual e do plano de expansão de matrículas articulado ao Plano Municipal de Educação, até [2028.2],

Indicador de Resultado: Taxa de diagnósticos concluídos (diagnósticos concluídos e validados ÷ aderentes × 100)

Meta 6 – Linha de Base, Monitoramento e Avaliação de Impacto: constituir a linha de base dos indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade em 100% dos municípios aderentes em até 90 dias da formalização da adesão; realizar a autoavaliação institucional participativa em, no mínimo, 80% das unidades de Educação Infantil das redes aderentes nos ciclos previstos no cronograma; e publicar anualmente o painel consolidado de indicadores, com reapuração comparativa e relatório de avaliação de impacto aprovado pelo Comitê Permanente, nos termos da seção 5.4.

Indicador de Resultado: Taxa de avaliações concluídas (relatórios de autoavaliação entregues ÷ unidades das redes aderentes × 100)

Meta 7 – Componentes Complementares do Programa: Desenvolver e disponibilizar os componentes complementares do Programa, os cinco Livros da Família, o instrumento de acompanhamento do desenvolvimento real e próximo previsto no Pilar 4 e o recurso tecnológico de apoio à inclusão, entregando os Livros da Família a 100% das crianças matriculadas nas redes aderentes até [2027.1]; validando o instrumento de acompanhamento pelo Comitê Permanente até [2027.2], com uso em, no mínimo, 90% das turmas até [2029.1], vedado qualquer emprego

classificatório ou comparativo entre crianças ou entre unidades; e disponibilizando o recurso tecnológico a 100% dos professores das redes aderentes até [2028.2], observada a Lei nº 13.709/2018.

Indicador de Resultado: Taxa de distribuição (exemplares entregues ÷ crianças matriculadas nas redes aderentes × 100) e taxa de uso efetivo do recurso tecnológico (professores com acesso ativo ÷ professores das redes aderentes × 100).

5.2 Etapas

A execução do Programa organiza-se em cinco etapas sequenciais e uma etapa transversal, correspondentes aos Ciclos 1, 2 e 3 descritos na seção 11 e aos semestres do Cronograma de Execução da seção 13, que constitui a fonte única de datas deste projeto. Para os fins de plano de trabalho, cada etapa é identificada por seu produto verificável, seu prazo e seu responsável, de modo a permitir a aferição objetiva da execução física em face das metas fixadas na seção 5.1. Entende-se por vigência do Programa o período compreendido entre 2026 e o primeiro semestre de 2029, correspondente aos três ciclos descritos na seção 11 e ao cronograma da seção 13, prorrogável por deliberação do Comitê Permanente para os ciclos de reedição subsequentes.

As Etapas I a V são sequenciais: cada uma depende da conclusão dos produtos da etapa anterior. A Etapa T, Monitoramento e revisão, não é subsequente às demais, mas transversal a todas elas: inicia-se com a constituição da linha de base no ato da adesão de cada município e prossegue por toda a vigência do Programa, alimentando a revisão anual do plano de ação plurianual e do plano de expansão de matrículas.

A passagem de uma etapa à seguinte é validada pelo Comitê Permanente, mediante deliberação registrada em ata, à vista dos produtos previstos para a etapa em conclusão. Não atendido algum dos produtos, cabe ao Comitê deliberar, de forma motivada, entre a prorrogação da etapa, o replanejamento das entregas ou o avanço parcial, limitado aos municípios que houverem cumprido as condições necessárias.

A adesão restrita a um único bloco não altera a sequência das etapas: o município aderente ao Bloco Creche ou ao Bloco Pré-escola percorre as mesmas cinco etapas, limitadas às idades de seu bloco, prosseguindo em paralelo a produção editorial das idades do outro bloco, o que permite a adesão futura sem atraso na implantação.

Percorre todo o quadro, por fim, a delimitação de responsabilidades estabelecida na seção 3.1: ao CIEDEPAR competem a elaboração, a produção, a formação e o apoio técnico; a deliberação sobre a proposta curricular de referência, a aprovação e a execução dos planos municipais e as decisões relativas à expansão da oferta permanecem na competência de cada sistema municipal de ensino. A coluna "Responsável" do quadro a seguir registra essa distinção etapa por etapa.

Etapa	Descrição	Produto verificável	Prazo	Res-ponsá-vel
I: Concepção	Elaboração da proposta curricular de referência, do Guia Curricular e dos Livros da Família; definição da identidade editorial, do modelo de formação e das diretrizes dos materiais; concepção inicial do recurso tecnológico; constituição do Comitê Permanente	Proposta curricular concluída; Guia Curricular diagramado; 5 Livros da Família; ata de constituição do Comitê	2027.1	CIEDE-PAR

Etapa	Descrição	Produto verificável	Prazo	Responsável
II: Adesão e mobilização	Manifestação de interesse e formalização da adesão por bloco; encaminhamento da proposta aos CMEs; disponibilização dos 7 instrumentos da seção 9.7; apoio ao diagnóstico municipal e ao plano de expansão de matrículas	Termos de adesão assinados; protocolos nos CMEs; instrumentos publicados; planos de expansão encaminhados	2027.1 (plano de expansão: até 31/12/2026)	CIEDEPAR + municípios
III: Implantação	Jornada Pedagógica de lançamento; entrega do Guia Curricular e dos Livros da Família; início do percurso de formação; produção dos materiais por bloco; desenvolvimento do recurso tecnológico; início da execução dos planos municipais	Materiais entregues; turmas formativas em execução; recurso tecnológico em desenvolvimento	2027.1 – 2028.1	CIEDEPAR
IV: Consolidação	Entrega integral dos materiais das cinco idades; teste-piloto e disponibilização do recurso tecnológico; continuidade da formação; segunda autoavaliação institucional	Entrega integral comprovada; recurso disponível a 100% dos professores	2028.2	CIEDEPAR
V: Avaliação e reedição	Avaliação da primeira implantação completa; ajustes para novas edições; consolidação como instrumento permanente; abertura para adesão de novos municípios	Relatório de avaliação aprovado pelo Comitê; plano de reedição	2029.1	Comitê Permanente
T: Monitoramento e revisão *(transversal)*	Constituição da linha de base; apuração e publicação anual do painel; autoavaliação institucional participativa; revisão anual do Master Plan e do plano de expansão	Painel publicado anualmente; relatórios de autoavaliação; planos revisados	2026 – 2029, continuada	CIEDEPAR + Comitê

5.3 Metodologia

- Metodologia de gestão por ciclos: desenvolvimento progressivo em três ciclos (seção 11), compatível com a produção editorial dos materiais e com a implantação gradual da formação, permitindo ajustes entre um ciclo e outro a partir do monitoramento contínuo.

A metodologia de desenvolvimento e implantação do PIDEI/CIEDEPAR articula sete dimensões que se sustentam mutuamente:

Metodologia pedagógica: fundamentada na perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento (Vigotski, Leontiev, Elkonin), com a proposta curricular de referência organizada por atividades dominantes e por matriz de progressão do desenvolvimento, e com as sequências didáticas situadas na Zona de Desenvolvimento Proximal, conforme detalhado na seção 3.3 e nos Pilares 1 e 2. O brincar e as interações são tratados como eixos estruturantes da organização do trabalho pedagógico e não como intervalo entre atividades dirigidas, e a documentação pedagógica é adotada como forma de tornar visível o percurso da criança, nos termos do Pilar 4.

Metodologia de adesão: a adesão de cada município ocorre em dois momentos. A manifestação preliminar de interesse, firmada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação até [dd/mm/2027], habilita o município ao apoio técnico da Etapa II, à realização do diagnóstico municipal e à elaboração do plano de expansão de matrículas dentro do prazo fixado pelo Conaquei. A adesão definitiva é formalizada por termo de adesão por bloco Creche e/ou Pré-escola, firmado em [2027.1] e

acompanhado da deliberação do respectivo Conselho Municipal de Educação quanto à proposta curricular de referência. O termo de adesão indica o bloco ou blocos aderidos, o número de unidades escolares e de turmas atendidas, o quantitativo de profissionais a serem formados e o responsável técnico municipal pela execução, e permanece vigente até manifestação expressa em contrário, de modo a assegurar a continuidade da execução nas transições de gestão municipal (seção 5.6). A adesão de novos municípios é admitida a partir de [2029.1], nas mesmas condições.

Metodologia de formação continuada: aplica-se integralmente o disposto no Pilar 3, ao qual esta seção remete. Adota-se modelo híbrido, combinando Jornadas Pedagógicas e seminários on-line de alcance geral com módulos presenciais dimensionados conforme o porte de cada município, organizados em cinco grupos formativos, um para cada idade atendida, de modo que profissionais que atuam com a mesma faixa etária integrem turma própria. A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas anuais por profissional, distribuída ao longo do período letivo e não concentrada nos períodos de recesso ou de planejamento e realizada preferencialmente em hora-atividade, sem sobreposição à jornada com as crianças. A formação alcança professores, coordenadores, gestores, auxiliares de creche e profissionais de apoio escolar, com percurso próprio adequado às atribuições de cada função, e dá direito a certificação emitida pelo CIEDEPAR, com carga horária e conteúdo programático discriminados, para fins de valorização profissional e de progressão na carreira. A coordenação é exercida por formador designado pelo CIEDEPAR, com titulação e experiência comprovadas em Educação Infantil, e o plano de formação é submetido à aprovação do Comitê Permanente. Ao final de cada ciclo, a própria formação é avaliada por instrumento aplicado aos participantes e por indicadores de efeito na prática pedagógica, cujos resultados são incorporados ao planejamento do ciclo seguinte.

Metodologia de construção participativa e validação: os componentes do Programa são elaborados em articulação com as equipes técnicas das secretarias municipais de educação e com o Comitê Permanente. Cada componente é submetido ao Comitê em versão preliminar, abrindo-se prazo de [30] dias para manifestação escrita dos municípios; as contribuições recebidas são consolidadas em relatório de devolutiva, que registra o acolhimento ou a recusa fundamentada de cada sugestão; a versão final é validada por deliberação do Comitê registrada em ata. Esse procedimento assegura que a proposta curricular de referência comporte a caracterização local sem perda de unidade entre os municípios consorciados (Pilar 1 e seção 12.2), preservada, em qualquer caso, a competência deliberativa de cada Conselho Municipal de Educação (seção 3.1).

Metodologia de produção editorial e distribuição: a produção é organizada por bloco e por idade, em ciclos sucessivos de concepção, revisão pedagógica, revisão de texto, diagramação e validação, exigindo-se a aprovação de cada entrega pelo Comitê Permanente antes da autorização de tiragem. As entregas são programadas para o encerramento de cada ano letivo, de modo que o material esteja nas unidades escolares no início do ano letivo seguinte. A distribuição é feita por unidade escolar, mediante comprovante de recebimento que integra a demonstração da execução física do Programa. A produção editorial das idades correspondentes ao bloco não aderido prossegue em paralelo, permitindo a adesão futura sem atraso na implantação (seções 13 e 5.6).

Metodologia de avaliação, monitoramento e tratamento de dados: a avaliação opera em dois planos distintos, que não se confundem. No plano do desenvolvimento infantil (Pilar 4), adota-se instrumento de registro do desenvolvimento real e do desenvolvimento próximo, de natureza documental e formativa, aplicado pelo professor no cotidiano e apoiado na documentação pedagógica e no portfólio da criança, vedado o emprego classificatório, a comparação entre crianças e o ranqueamento de unidades ou de redes. No plano da política pública (Pilar 5 e seção 5.4), constitui-se a linha de base dos indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade no ato da adesão de cada município, a partir do diagnóstico municipal; os indicadores são apurados anualmente, com fontes declaradas: Censo Escolar/Inep, Siope/FNDE, diagnóstico municipal e

autoavaliação institucional participativa, publicados em painel consolidado e reapurados comparativamente a cada ciclo, subsidiando a avaliação de impacto anual realizada pelo Comitê Permanente. O tratamento de dados pessoais de crianças e de profissionais observa a Lei nº 13.709/2018, com base legal declarada, finalidade vinculada à execução do Programa, minimização da coleta, prazo de retenção definido e anonimização obrigatória em toda divulgação agregada, inclusive no painel de indicadores; o recurso tecnológico de apoio à inclusão (seção 9.6) somente é submetido a teste-piloto após a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais e a publicação da respectiva política de tratamento.

Metodologia de gestão por ciclos: o desenvolvimento é progressivo, em três ciclos (seção 11), compatível com a produção editorial dos materiais e com a implantação gradual da formação. A transição entre ciclos é condicionada à verificação, pelo Comitê Permanente, dos produtos previstos para o ciclo em conclusão, conforme o quadro de etapas da seção 5.2. Não atendido algum dos produtos, o Comitê delibera de forma motivada entre a prorrogação do ciclo, o replanejamento das entregas ou o avanço parcial limitado aos municípios que houverem cumprido as condições necessárias, registrando-se a deliberação em ata e comunicando-a aos municípios aderentes. Os resultados do monitoramento (Pilar 5 e seção 5.4) e da avaliação da formação (Pilar 3) integram obrigatoriamente a instrução dessa deliberação, de modo que o ajuste entre ciclos decorra de evidência apurada, e não de conveniência de calendário.

5.4 Avaliação de Impacto

Além dos instrumentos de avaliação pedagógica do desenvolvimento infantil previstos no Pilar 4, voltados ao acompanhamento individual das crianças, o PIDEI/CIEDEPAR prevê um desenho de avaliação de impacto do próprio Programa, destinado a verificar em que medida a implantação do currículo, dos materiais e da formação produz efeitos mensuráveis sobre o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade da Educação Infantil nos municípios aderentes.

- Linha de base: levantamento, no início da adesão de cada município, dos indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade a partir do diagnóstico municipal previsto no Pilar 5, de modo a permitir comparação longitudinal;
- Indicadores de resultado: evolução das taxas de acesso e permanência em creche e pré-escola, cobertura da formação continuada, adesão aos instrumentos de gestão do Master Plan e indicadores do Conaquei (Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil) nos municípios aderentes;
- Indicadores de processo: cumprimento dos prazos de entrega dos componentes do Programa (Currículo, Guia Curricular, Livros do Estudante, do Professor e da Família), execução da carga horária de formação continuada e realização das autoavaliações institucionais participativas previstas no Pilar 5;
- Comparação entre municípios: leitura comparada entre municípios aderentes ao Bloco Creche e/ou ao Bloco Pré-escola e municípios ainda não aderentes, sempre que os dados do Censo Escolar e do painel de indicadores permitirem essa comparação, como forma de estimar o efeito da adesão ao Programa sobre os resultados observados;
- Periodicidade e responsabilidade: avaliação de impacto realizada anualmente pelo Comitê Permanente, com apoio técnico do CIEDEPAR, sendo seus resultados incorporados à revisão do Master Plan, do plano de expansão de matrículas e, quando pertinente, aos ajustes de metodologia e de cronograma tratados nesta seção.

5.5 Estimativa de Custos e Fontes de Financiamento

Este documento tem natureza técnico-pedagógica e não fixa valores. O detalhamento orçamentário do Programa, estimativa global, custo por município aderente, custo por componente (proposta curricular, Guia Curricular, materiais das cinco idades, formação continuada e recurso tecnológico

de apoio à inclusão) e cronograma de desembolso por ciclo, constará do plano de trabalho e da proposta técnica que vierem a formalizar sua execução, com indicação das fontes de financiamento previstas, entre elas a subvinculação mínima de 50% da complementação-VAAT à Educação Infantil, tratada na seção 1, os recursos do Convênio SEED-CIEDEPAR nº 202607226, no que couber, e os recursos próprios de cada município aderente.

5.6 Riscos e Medidas de Mitigação

A execução do Programa está sujeita a riscos que devem ser monitorados pelo Comitê Permanente e revistos a cada ciclo:

- Risco político-institucional: a alternância decorrente do calendário eleitoral municipal pode afetar a continuidade da adesão e da execução. Mitigação: formalização da adesão por instrumento próprio, incorporação do Programa ao Plano Municipal de Educação e ao Plano Municipal pela Primeira Infância e continuidade das equipes técnicas das secretarias;
- Risco normativo: não aprovação ou demora na homologação da proposta curricular de referência pelos Conselhos Municipais de Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação. Mitigação: envolvimento dos conselhos desde a fase de elaboração, previsão de prazo específico no cronograma da seção 13 e uso do Guia Curricular como material formativo enquanto a homologação tramita;
- Risco de prazo: o prazo de 31 de dezembro de 2026 fixado pelo Conaquei para o encaminhamento dos planos de expansão de matrículas é anterior ao início da implantação prevista para 2027. Mitigação: antecipação do apoio técnico aos municípios aderentes ainda no Ciclo 1;
- Risco de execução editorial e logística: atraso na produção ou na distribuição dos materiais. Mitigação: entregas programadas para o final de cada ano, de modo que o material esteja nas unidades no início do ano letivo seguinte, com validação de cada entrega pelo Comitê Permanente;
- Risco orçamentário: indisponibilidade ou contingenciamento das fontes de financiamento previstas na seção 5.5. Mitigação: escalonamento das entregas por ciclo e adesão modular por bloco;
- Risco de proteção de dados pessoais: tratamento inadequado de dados sensíveis de crianças no recurso tecnológico de apoio à inclusão. Mitigação: cláusulas e medidas descritas na seção 9.6.

6. Princípios Norteadores

- Desenvolvimento integral da criança, fundamentado nos princípios da afetividade, da pedagogia do cuidado, das interações, das brincadeiras e do respeito às singularidades;
- Fortalecimento das práticas educativas acolhedoras, inclusivas e humanizadoras, considerando as dimensões cognitiva, afetiva, social, cultural, motora e simbólica;
- Centralidade das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, conforme a BNCC;
- Respeito às especificidades da Educação Infantil e prevenção da escolarização precoce;
- Organização das aprendizagens considerando as especificidades do desenvolvimento infantil e as atividades principais que favorecem o desenvolvimento em cada etapa da infância;
- Progressão das aprendizagens entre 1 e 5 anos, articulada por uma matriz de transição de desenvolvimento;
- Educação Especial e Inclusiva como princípio estruturante, e não como complemento posterior;
- Contextualização à realidade cultural, social, territorial e educacional do Paraná;

- Educação das relações étnico-raciais e reconhecimento das culturas afro-brasileiras, indígenas, quilombolas, faxinalenses e do campo presentes no território dos municípios consorciados, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e do art. 8º, §1º, da DCNEI;
- Participação das famílias e fortalecimento da relação entre escola e comunidade;
- Formação continuada e valorização da autonomia profissional dos educadores;
- Intencionalidade pedagógica em todas as propostas, inclusive nas ações de cuidado, compreendendo educar e cuidar como indissociáveis;
- Equidade como princípio transversal do currículo, dos materiais, da formação, da avaliação e da gestão, com enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais e de gênero e atenção às crianças com deficiência e às populações que demandam políticas específicas;
- Planejamento integrado e participativo, articulado aos instrumentos municipais de educação e de primeira infância, com monitoramento contínuo e transparência dos resultados.

7. Organização por Blocos e Faixas Etárias

O programa é organizado em dois blocos de adesão independente, permitindo que cada município module sua participação conforme sua rede física e sua organização administrativa: O Programa atende crianças de 1 a 5 anos. Para evitar ambiguidade, o documento distingue dois conjuntos de referências: os grupos etários da BNCC, bebês (0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 a 5 anos e 11 meses), e os blocos de adesão, que seguem a organização administrativa das redes municipais.

Bloco	Faixa etária	Grupos etários da BNCC abrangidos	Atividade dominante (referência histórico-cultural)
Bloco Creche	1, 2 e 3 anos	bebês, a partir de 1 ano, e crianças bem pequenas	Comunicação emocional direta e atividade objetal-manipulatória
Bloco Pré-escola	4 e 5 anos	crianças pequenas	Jogo de papéis sociais

Cada município poderá aderir ao Bloco Creche, ao Bloco Pré-escola, ou a ambos. A matriz de progressão do currículo, no entanto, é única e contínua entre 1 e 5 anos, assegurando que a rede acompanhe as transições entre os blocos sem ruptura pedagógica.

O atendimento a bebês de 0 a 1 ano não integra o escopo atual dos componentes do Programa. A matriz de progressão da seção 10 mantém a coluna correspondente por fidelidade à estrutura da BNCC e para assegurar a continuidade da leitura do desenvolvimento, mas os materiais e a formação previstos nesta etapa do Programa dirigem-se às idades de 1 a 5 anos.

8. Pilares do Programa

O programa está organizado em cinco pilares interdependentes, que devem ser desenvolvidos de forma integrada para evitar contradições entre o documento curricular, os materiais didáticos, a formação e a avaliação.

Pilar 1: Currículo

- Alinhamento estrito à BNCC, enriquecido pela matriz de transição de marcos de desenvolvimento da perspectiva histórico-cultural;

- Identidade pedagógica que supera visões maturacionistas ou assistencialistas, compreendendo o desenvolvimento como processo dinâmico impulsionado por condições materiais e intencionalidade educativa;
- Organização das aprendizagens essenciais a partir das atividades dominantes de cada faixa etária;
- Construção conjunta com as equipes técnicas das secretarias municipais, respeitando a BNCC e incorporando a identidade pedagógica do Programa;
- Matriz de transição de desenvolvimento que organiza o currículo por ciclos psíquicos e não por disciplinas isoladas, para cada uma das faixas de 1 a 3 anos e de 4 a 5 anos;
- A proposta curricular de referência será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de cada município aderente, ou ao Conselho Estadual de Educação, no caso dos municípios integrados ao sistema estadual, para deliberação e homologação, preservada a competência normativa própria de cada sistema de ensino (LDB, arts. 11, III, e 26). Um currículo homologado pela instância competente tem validade plena para todos os atos escolares dele decorrentes.

Pilar 2: Programas Integrados de Desenvolvimento da Educação Infantil (materiais)

- Material do professor que subsidia a organização de práticas pedagógicas intencionais, planejadas e contextualizadas, integrando a ludicidade, as interações e as brincadeiras como princípios estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças;
- Material da criança e sequências didáticas concebidos como desafios situados na Zona de Desenvolvimento Proximal, e não como tarefas repetitivas;
- Linha de materiais para atividades plásticas, de desenho, modelagem, musicais, manipulação de objetos substitutos e jogos de papéis sociais, voltadas ao refinamento sensório-perceptivo, à atenção voluntária e à memória lógica;
- Linha editorial centrada na intencionalidade pedagógica, com produção coordenada por equipe técnica e banco de autores;
- Controle de qualidade e homologação técnica e pedagógica centralizados, assegurando coerência entre todos os materiais produzidos.
- Produção, para o Bloco Creche (1, 2 e 3 anos), de kit de materialidades e de caderno de documentação/portfólio da criança, em coerência com a atividade dominante objetal-manipulatória e com o princípio de prevenção da escolarização precoce;
- Previsão de formatos acessíveis para todos os materiais, braile, fonte ampliada, contraste, audiodescrição, Libras e recursos de comunicação alternativa e aumentativa, nos termos da Lei nº 13.146/2015, com definição dos formatos e dos quantitativos a partir do diagnóstico municipal;
- Tratamento pedagógico das relações étnico-raciais e das culturas do campo, indígenas e quilombolas nos textos, nas imagens e nas propostas de todos os materiais, e não apenas em datas comemorativas;

Pilar 3: Formação Continuada

- Formação voltada à compreensão dos períodos de transição do desenvolvimento infantil, qualificando a observação, a escuta sensível e a mediação pedagógica para garantir a continuidade das aprendizagens, o acolhimento das singularidades e a promoção do desenvolvimento integral das crianças;
- Apoio à implementação, com foco na organização dos tempos, dos espaços e das experiências, fortalecendo o uso das múltiplas linguagens e da mediação docente como instrumento para a construção do pensamento, da comunicação e da autorregulação das crianças;

- Modelo híbrido, combinando Jornadas Pedagógicas e seminários on-line de alcance geral com formação presencial dimensionada conforme o porte de cada município.
- Formação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais por profissional, distribuída ao longo do período letivo, e não concentrada apenas nos períodos de recesso ou de planejamento, de modo a permitir a articulação entre os momentos formativos e a prática pedagógica cotidiana;
- Emissão de certificação pelo CIEDEPAR a cada ciclo formativo concluído, com carga horária e conteúdo programático discriminados, para fins de valorização profissional e de progressão na carreira dos professores, coordenadores e gestores.
- Coordenação da formação sob responsabilidade de formador designado pelo CIEDEPAR, com titulação e experiência comprovadas em Educação Infantil, e plano de formação submetido à aprovação do Comitê Permanente;
- Realização preferencial dos encontros no horário de hora-atividade dos professores, articulando a formação à jornada de trabalho já assegurada em lei e nos planos de carreira municipais, sem sobreposição à jornada com as crianças;
- Extensão da formação aos auxiliares de creche, aos profissionais de apoio escolar e aos demais profissionais que atuam diretamente com crianças de 1 a 3 anos, com percurso próprio adequado às suas atribuições;
- Avaliação da própria formação ao final de cada ciclo, por instrumento aplicado aos participantes e por indicadores de efeito na prática pedagógica, com os resultados incorporados ao planejamento do ciclo seguinte;

Pilar 4: Avaliação e Acompanhamento

- Diagnóstico normativo e interfuncional, mapeando o desenvolvimento real (capacidades já consolidadas de forma autônoma) e o desenvolvimento próximo (processos em vias de maturação que demandam mediação);
- Acompanhamento contínuo dos processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, considerando a ampliação da função simbólica, das múltiplas linguagens e das experiências com a cultura escrita, a linguagem matemática e a cultura digital, em situações significativas de interação, brincadeira, investigação e produção de sentidos, respeitando as especificidades da Educação Infantil;
- Indicadores de gênese da identidade e da consciência de si, o domínio do próprio nome como primeiro signo de diferenciação social e autoconsciência;
- Indicadores de compreensão de códigos e representações, a transição da percepção direta do objeto para o uso de substitutos simbólicos (imagens, signos verbais, matemáticos e interfaces digitais);
- Indicadores de pensamento instrumental e digital, compreendendo a introdução ao universo digital como apropriação de novas ferramentas culturais, e não como consumo passivo de telas.

Pilar 5: Gestão da Qualidade, Equidade e Expansão da Oferta

- Diagnóstico municipal da qualidade e da equidade, com leitura territorial e participação das comunidades educativas;
- Levantamento anual da demanda por creche e pré-escola e planejamento da expansão das matrículas;
- Elaboração, execução e revisão de plano de ação plurianual;
- Diagnóstico de infraestrutura, acessibilidade, materiais e condições de atendimento, com planos de melhoria;
- Autoavaliação institucional participativa, envolvendo profissionais, gestores, famílias e crianças;
- Monitoramento de indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade;

- Articulação entre PIDEI/CIEDEPAR, Conaquei, Plano Municipal de Educação e Plano Municipal pela Primeira Infância.

9. Componentes do Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil – PIDEI/CIEDEPAR

A partir dos cinco pilares, o programa se materializa em componentes concretos. Os quatro núcleos abaixo, Currículo, Guia Curricular, Livro do Estudante e Livro do Professor, constituem o conjunto indissociável solicitado para este projeto; a eles somam-se o Livro da Família e o recurso tecnológico de apoio à inclusão, descritos ao final desta seção como complementares.

9.1 Currículo da Educação Infantil

Proposta curricular de referência para as cinco idades (1 a 5 anos), elaborada em consonância com a BNCC, com o Referencial Curricular do Paraná e com a legislação vigente (Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 12.796/2013; DCNEI). A elaboração é conjunta e intermunicipal; a adoção, contudo, é ato de cada rede: o documento será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de cada município aderente, ou ao Conselho Estadual de Educação, no caso dos municípios integrados ao sistema estadual, preservando a competência normativa própria de cada sistema de ensino. Essa forma de encaminhamento fortalece o Programa: um currículo homologado pela instância competente tem validade plena para todos os atos escolares dele decorrentes. Deve conter:

- Fundamentos legais e pedagógicos do programa, incluindo a opção teórica pela perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento;
- Matriz de progressão das aprendizagens, organizada pelos cinco Campos de Experiência da BNCC e cruzada com as atividades dominantes de cada período (comunicação emocional, atividade objetal-manipulatória, jogo de papéis sociais);
- Organização do trabalho pedagógico, avaliação e documentação pedagógica;
- Diretrizes de inclusão e Educação Especial, transversais a todo o documento;
- Orientações para transições, entre bebês e crianças bem pequenas, entre crianças bem pequenas e crianças pequenas, e entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Orientações para alfabetização e letramento sem escolarização precoce, compatíveis com a matriz de desenvolvimento simbólico do Pilar 4;
- Espaço para caracterização local: cada município poderá acrescentar especificidades de sua realidade sem alterar a estrutura comum do currículo, preservando a unidade do programa entre os consorciados.
- Lista explícita do que não se faz na pré-escola (4 e 5 anos), em coerência com o princípio de prevenção da escolarização precoce: cópia e treino gráfico repetitivo, tarefa de casa, material estruturado de alfabetização, provas e avaliação somativa ou classificatória, e antecipação de conteúdos do Ensino Fundamental;
- Diretrizes de educação das relações étnico-raciais e de atendimento às modalidades específicas, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, do Decreto nº 7.352/2010 e das Resoluções CNE/CEB nº 8/2012 e nº 5/2012;

9.2 Guia Curricular

Livro único, contemplando de forma integrada as cinco idades da Educação Infantil, destinado a professores, coordenadores, diretores e equipes técnicas das secretarias municipais. Tem função formativa: não é um documento normativo a mais, mas o instrumento que traduz o Currículo em orientações práticas de implantação. Deve conter:

- Leitura pedagógica do currículo campo a campo, com exemplos de organização do trabalho pedagógico para cada faixa etária;
- Orientações para o planejamento intencional, incluindo como identificar a Zona de Desenvolvimento Proximal de um grupo de crianças e propor desafios adequados a ela;
- Orientações para o reconhecimento dos períodos de transição (idades críticas) e para o ajuste da mediação pedagógica nesses momentos;
- Roteiros de documentação pedagógica e de uso dos instrumentos de avaliação previstos no Pilar 4;
- Uso continuado como material de formação de profissionais que ingressarem posteriormente nas redes municipais, e não apenas como material de lançamento do programa.

9.3 Livro do Estudante

No Bloco Pré-escola (4 e 5 anos), material físico organizado por idade, em volume anual e sem semestralização rígida (dois volumes no sistema completo). No Bloco Creche (1, 2 e 3 anos), o material da criança não assume a forma de livro consumível: é constituído por um kit de materialidades, objetos, materiais expressivos e elementos para exploração sensorial, para a atividade objetal-manipulatória e para o jogo de papéis, acompanhado de um caderno de documentação/portfólio da criança, destinado ao registro do percurso individual pela professora, pela criança e pela família. A organização segue uma trajetória contínua e articulada de experiências de aprendizagem, assegurando a progressão do desenvolvimento infantil entre as diferentes idades. Cada volume deve conter:

- Projetos integradores e temas geradores contextualizados à realidade paranaense;
- Sequências didáticas concebidas como desafios na Zona de Desenvolvimento Proximal, nunca como repetição mecânica, cobrindo os cinco campos de experiência;
- Propostas de atividades plásticas, de desenho, modelagem, musicais, de manipulação de objetos substitutos e de jogos de papéis e regras, como linhas de refinamento sensório-perceptivo, de atenção voluntária e de memória lógica;
- Recursos destacáveis incorporados ao próprio livro, quando pedagogicamente necessários; (aplicável ao Bloco Pré-escola)
- Possibilidade de personalização de capa com identidade de cada município, sem alteração do conteúdo pedagógico interno, preservando a unidade do programa.

9.4 Livro do Professor

Material correspondente ao Livro do Estudante, organizado em volume anual por idade no Bloco Pré-escola e, no Bloco Creche, em caderno de orientações do kit de materialidades e da documentação pedagógica, reproduzindo integralmente o conteúdo do Livro do Estudante e enriquecendo-o com:

- Fundamentos pedagógicos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada proposta;
- Campos de experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento mobilizados, com referência explícita aos objetivos da BNCC;
- Organização da progressão das aprendizagens dentro do volume e em relação aos volumes anteriores e seguintes;
- Orientações metodológicas e sugestões de mediação docente para cada proposta, incluindo encaminhamentos e possibilidades de ampliação das experiências;
- Estratégias de inclusão e adaptações pedagógicas para as crianças público da Educação Especial, integradas a cada sequência e não isoladas em anexo;
- Instrumentos e orientações para observação, documentação pedagógica e avaliação do desenvolvimento das crianças, alinhados ao Pilar 4;
- Indicações de aprofundamento para a formação continuada do professor, conectando cada sequência ao programa de formação do Pilar 3.

9.5 Livro da Família

Será produzido um volume anual para cada uma das cinco idades da Educação Infantil (1 a 5 anos), totalizando cinco Livros da Família. O material reunirá orientações sobre desenvolvimento infantil, parceria entre família e escola, rotina, autonomia, convivência, leitura, emoções e proteção, além de propostas práticas de interação entre familiares e crianças. Não é um espelho do Livro do Estudante: tem objetivos formativos próprios, dirigidos aos responsáveis pelas crianças, e não à criança diretamente.

A BNCC reconhece que a entrada na Educação Infantil representa, na maioria dos casos, a primeira separação da criança do contexto familiar para uma situação de socialização estruturada, o que aproxima intensamente escola e família nessa etapa. Por isso, o Livro da Família parte do princípio de que educar e cuidar na primeira infância são responsabilidade compartilhada: a instituição acolhe as vivências e os saberes construídos no ambiente familiar e os articula à proposta pedagógica, atuando de forma complementar, nunca substitutiva, à educação da família, especialmente no trabalho com bebês e crianças bem pequenas, em que aprendizagens como socialização, autonomia e comunicação transitam constantemente entre os dois contextos.

O Livro da Família deve conter:

- Fundamentos sobre desenvolvimento infantil em linguagem acessível às famílias, explicando, para cada idade, o que muda no comportamento e nas necessidades da criança e por que a escola organiza suas propostas daquela forma;
- Orientações sobre rotina, sono, alimentação, autonomia e cuidados cotidianos, articuladas às práticas já adotadas na instituição, para reduzir contradições entre casa e escola;
- Orientações sobre educação socioemocional, comportamentos esperados na primeira infância, estratégias práticas sobre como agir diante de comportamentos desafiadores;
- Explicações sobre os marcos do desenvolvimento infantil e os sinais de alerta a serem observados pela família visando a identificação precoce de possíveis alterações e a busca por avaliação especializada se necessário;
- Orientações sobre educar e cuidar, abordando a proteção da infância e o que fazer diante de suspeita ou confirmação de violência: comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 13 do ECA, sob pena da infração administrativa prevista no art. 245 do mesmo Estatuto, e não inquirir a criança sobre o fato, observada a Lei nº 13.431/2017, que reserva a escuta especializada e o depoimento especial aos órgãos competentes;
- Propostas práticas e simples de interação entre familiares e crianças em casa, leitura compartilhada, brincadeiras, conversas dirigidas, pequenas tarefas de autonomia, sempre alinhadas aos temas trabalhados no Livro do Estudante daquele período, sem repetir seu conteúdo;
- Orientações sobre o acompanhamento da vida escolar da criança: como participar de reuniões, como ler os registros e a documentação pedagógica compartilhados pela escola, e como dialogar com professores e coordenadores;
- Reconhecimento explícito da diversidade das configurações familiares atendidas pela rede, famílias nucleares, monoparentais, extensas, homoafetivas, adotivas, sob guarda de avós ou de outros responsáveis, evitando qualquer modelo único de família como referência;
- Conteúdo específico para o Bloco Creche (1 a 3 anos), com foco em vínculo, adaptação, comunicação pré-verbal e autonomia inicial, e para o Bloco Pré-escola (4 e 5 anos), com foco em autorregulação, jogo simbólico, primeiras aproximações à leitura, à escrita e ao raciocínio lógico-matemático, e preparação para a transição ao Ensino Fundamental.

Do ponto de vista pedagógico, o Livro da Família deve ser concebido a partir de três eixos que estruturam a relação entre a instituição e as famílias: o eixo do acolhimento, voltado aos momentos de entrada da criança e da família na rede (matrícula, adaptação, primeiros contatos); o eixo da comunicação contínua, que substitui a comunicação pontual por bilhetes e recados por um fluxo

formativo e regular ao longo do ano; e o eixo da participação, que oferece à família formas concretas de tomar parte na vida pedagógica da criança, para além de eventos e reuniões esporádicas. Esses três eixos orientam tanto a estrutura de cada volume quanto o calendário de uso do material ao longo do ano letivo.

A produção do Livro da Família deve ocorrer em articulação direta com o Currículo e com o Guia Curricular, para que as orientações às famílias reflitam a mesma concepção de infância, a mesma matriz de progressão do desenvolvimento e a mesma linguagem pedagógica adotadas nos demais componentes do programa, evitando que a família receba, sem perceber, uma mensagem pedagógica diferente da que orienta o trabalho da escola.

9.6 Componente complementar: recurso tecnológico de apoio à inclusão

Solução de apoio à elaboração de planos de ensino individualizados e à adaptação das atividades do programa para as crianças público da Educação Especial, personalizável com a identidade visual do CIEDEPAR. Suas funcionalidades devem ser definidas com participação do Comitê Permanente, e seu uso deve seguir a mesma diretriz do Pilar 4: apoiar o pensamento instrumental e digital da criança, não substituir a mediação docente. O plano de ensino individualizado é construído pela equipe pedagógica da unidade, em conjunto com a família e com o profissional do Atendimento Educacional Especializado, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.146/2015: a ferramenta apoia o registro, a organização e o acompanhamento do plano, não substituindo nem gerando a decisão pedagógica.

Proteção de dados pessoais. O recurso tecnológico trata dados pessoais de crianças e dados pessoais sensíveis relativos à saúde e à deficiência, sujeitos ao regime da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao princípio do melhor interesse da criança (art. 14). Os instrumentos que formalizarem o desenvolvimento e a operação da solução deverão conter cláusula específica que defina: o município aderente como controlador e o desenvolvedor da solução como operador; a base legal do tratamento; a finalidade determinada e a minimização dos dados coletados; as medidas técnicas e administrativas de segurança e o plano de resposta a incidentes; a vedação de uso dos dados para finalidade diversa, inclusive comercial ou de treinamento de modelos; a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA) antes da entrada em operação; e o destino dos dados ao término do contrato, com devolução ao município em formato interoperável e eliminação segura pelo operador.

9.7 Instrumentos de Gestão da Qualidade e da Equidade

O PIDEI/CIEDEPAR disponibilizará instrumentos orientadores para apoiar os municípios na leitura de sua realidade, no planejamento, na implementação, no monitoramento e na revisão das políticas de Educação Infantil.

O conjunto de instrumentos compreenderá, no mínimo:

- roteiro de diagnóstico municipal da qualidade e da equidade;
- modelo de plano de ação plurianual, Master Plan, instrumento de gestão destinado a organizar prioridades, metas, responsáveis, indicadores, prazos, fontes de financiamento e evidências de acompanhamento para a melhoria contínua da qualidade e da equidade da Educação Infantil;
- modelo de plano de expansão de matrículas articulado ao Plano Municipal de Educação;
- instrumento de diagnóstico de infraestrutura, acessibilidade, materiais e insumos pedagógicos;
- protocolo de autoavaliação institucional participativa;
- painel de indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade;
- matriz de correspondência entre PIDEI/CIEDEPAR, Conaquei, Plano Municipal de Educação e Plano Municipal pela Primeira Infância.

10. Matriz de Progressão das Aprendizagens

A tabela a seguir cruza os cinco Campos de Experiência da BNCC com as três faixas etárias adotadas pela BNCC e pelo Referencial Curricular do Paraná, indicando a atividade dominante de referência em cada faixa. Essa matriz é o eixo estrutural comum ao Currículo, ao Guia Curricular e aos Livros do Estudante e do Professor.

Campo de Experiência (BNCC)	Bebês (0–1a6m)	Crianças bem pequenas (1a7m–3a11m)	Crianças pequenas (4a–5a11m)
O eu, o outro e o nós	Comunicação emocional com o adulto; reconhecimento de si e do outro	Ampliação da autonomia e das relações com pares mediadas por objetos	Construção da identidade no jogo de papéis sociais
Corpo, gestos e movimentos	Exploração sensório-motora do próprio corpo	Manipulação de objetos e exploração do espaço	Expressão corporal em brincadeiras de papéis e regras
Traços, sons, cores e formas	Percepção sensorial de estímulos sonoros e visuais	Manipulação de materiais expressivos (traço, som, textura)	Produção artística intencional e simbólica
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Comunicação pré-verbal e primeiras palavras	Ampliação do vocabulário via ação com objetos mediada pelo adulto	Narrativa, faz de conta e primeiros signos da escrita
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Percepção de rotinas e regularidades do ambiente	Exploração de relações espaciais e quantitativas concretas	Uso de substitutos simbólicos para noções lógico-matemáticas

Esta matriz não substitui os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento detalhados da BNCC e do Referencial Curricular do Paraná, que devem ser integralmente incorporados ao Currículo, mas oferece a chave de leitura histórico-cultural que orienta sua apropriação pedagógica pelas equipes municipais.

11. Plano de Desenvolvimento e Implantação

Recomenda-se desenvolvimento progressivo em três ciclos, compatível com a produção editorial dos materiais de cada bloco, em volume anual do Livro do Estudante e do Livro do Professor por idade no Bloco Pré-escola e em kit de materialidades com cadernos de documentação e de orientações no Bloco Creche, e com a implantação gradual da formação continuada.

Ciclo 1: Concepção e base do sistema

- Elaboração do Currículo da Educação Infantil para as cinco idades, com matriz de progressão, fundamentos, avaliação, documentação, inclusão e transições;
- Produção, revisão e diagramação do Guia Curricular;
- Produção dos Livros da Família;
- Definição da identidade pedagógica, visual e editorial do programa, em articulação com o CIEDEPAR;
- Desenho do modelo híbrido de formação (Jornadas Pedagógicas, seminários on-line e formação presencial proporcional ao porte dos municípios);
- Definição das diretrizes pedagógicas e editoriais dos Livros do Estudante e do Professor;
- Concepção inicial do recurso tecnológico de apoio à Educação Especial e Inclusiva;

- Constituição e início da atuação do Comitê Permanente.
- Encaminhamento da proposta curricular de referência ao Conselho Municipal de Educação de cada município aderente, ou ao Conselho Estadual de Educação, quando for o caso, para deliberação e homologação;
- Realização ou atualização do diagnóstico municipal da qualidade e da equidade;
- Elaboração do plano de ação plurianual – Master Plan e do plano de expansão de matrículas;
- Definição dos indicadores e da metodologia de autoavaliação institucional participativa;
- Mapeamento da correspondência entre PIDEI/CIEDEPAR, Conaquei, Plano Municipal de Educação e Plano Municipal pela Primeira Infância.

Ciclo 2: Implantação do currículo e produção dos materiais

- Jornada Pedagógica de lançamento para os municípios aderentes;
- Entrega e implantação do Guia Curricular e dos Livros da Família;
- Execução do percurso de formação, organizado em cinco grupos formativos, um para cada idade atendida (1, 2, 3, 4 e 5 anos), de modo que professores, coordenadores e auxiliares que atuam com a mesma faixa etária formem uma turma própria;
- Desenvolvimento dos materiais de cada bloco: volumes anuais do Livro do Estudante e do Livro do Professor para as idades do Bloco Pré-escola e kits de materialidades com cadernos de documentação e de orientações para as idades do Bloco Creche;
- Desenvolvimento do recurso tecnológico de apoio à inclusão;
- Acompanhamento das concepções e diretrizes pelo Comitê Permanente.
- Início da execução dos planos municipais de ação e de expansão de matrículas;
- Realização da primeira autoavaliação institucional participativa;
- Monitoramento dos indicadores de acesso, permanência, qualidade e equidade e apoio à elaboração dos planos de melhoria.

Ciclo 3: Entrega e consolidação

- Entrega integral dos materiais das cinco idades, nos formatos definidos para cada bloco nas seções 9.3 e 9.4;
- Continuidade da disponibilização do Guia Curricular e dos Livros da Família;
- Disponibilização do recurso tecnológico aos professores da rede;
- Continuidade do percurso de formação, com ações on-line de alcance geral e formação presencial proporcional ao porte de cada município;
- Consolidação do programa como instrumento permanente de apoio às políticas públicas de Educação Infantil dos municípios consorciados.
- Revisão anual do Master Plan e do plano de expansão de matrículas a partir dos resultados do monitoramento;
- Consolidação da autoavaliação institucional participativa e socialização das boas práticas;
- Integração dos resultados do PIDEI aos instrumentos municipais de planejamento e às ações do Conaquei.

12. Governança

12.1 Comitê Permanente

O CIEDEPAR deve indicar secretários de educação ou representantes das secretarias municipais, bem como representantes das professoras e dos professores de creche e de pré-escola e das coordenadoras e dos coordenadores pedagógicos das redes aderentes, para compor um Comitê Permanente, de caráter estratégico e direcionador, responsável por estabelecer diretrizes gerais,

prioridades e orientações para o desenvolvimento do Currículo, do Guia Curricular, dos materiais do programa e do recurso tecnológico de apoio à inclusão. O Comitê atua também de forma consultiva e colaborativa ao longo da execução, favorecendo o alinhamento do projeto às necessidades das redes municipais.

12.2 Papel dos municípios consorciados

- Adesão ao Bloco Creche e/ou ao Bloco Pré-escola, conforme sua organização e interesse;
- Indicação de representantes ao Comitê Permanente;
- Caracterização local da proposta curricular de referência, dentro da estrutura comum estabelecida;
- Participação da equipe técnica da secretaria na elaboração da caracterização local da proposta curricular de referência, prevista no Pilar 1;
- Garantia de participação dos professores e coordenadores no percurso de formação continuada.

12.3 Papel do CIEDEPAR

- Articulação institucional entre os municípios consorciados;
- Indicação e organização do Comitê Permanente;
- Centralização das adesões ao programa por bloco;
- Coordenação da contratação técnica necessária ao desenvolvimento, à produção editorial e à formação;
- Acompanhamento da implantação e da consolidação do programa nos municípios aderentes.

12.4 Articulação com a Governança do Conaquei

O Comitê Permanente do PIDEI/CIEDEPAR possui caráter intermunicipal, estratégico e orientador e não substitui as instâncias nem as responsabilidades previstas no Conaquei. Nos municípios aderentes, sua atuação deverá articular-se à Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA, ao coordenador técnico municipal e ao Conselho Municipal de Educação, quando existente, preservando as atribuições próprias de cada instância e evitando a criação de estruturas paralelas.

O CIEDEPAR poderá oferecer apoio técnico comum, instrumentos, formação e espaços de cooperação intermunicipal. Permanecerá sob responsabilidade de cada ente municipal a adesão ao Conaquei, a institucionalização de sua CPA, a designação do coordenador técnico, a aprovação dos instrumentos de planejamento e o envio das informações requeridas pelo Ministério da Educação.

12.5 Atuação Intersetorial

A garantia do desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo PIDEI/CIEDEPAR, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, depende da articulação da rede de Educação Infantil com outras políticas públicas municipais voltadas à primeira infância e à proteção social. Essa articulação observa as diretrizes da Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que atribui ao poder público municipal a coordenação intersetorial das políticas dirigidas às crianças na primeira infância. O Programa recomenda que os municípios aderentes promovam, no âmbito do Comitê Permanente e das respectivas Comissões Permanentes de Acompanhamento (CPA), a articulação intersetorial com:

- o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e a priorização de matrículas de crianças em programas de transferência de renda e de proteção social básica;

- o Conselho Tutelar, para o encaminhamento e o acompanhamento conjunto de situações de violação de direitos, evasão escolar e faltas reiteradas identificadas pela rede de Educação Infantil, em articulação com as orientações de proteção previstas no Livro da Família;
- as unidades de saúde da Atenção Primária, para o acompanhamento do calendário vacinal, da triagem auditiva e visual e dos marcos do desenvolvimento infantil, subsidiando a identificação precoce de sinais que indiquem a necessidade de avaliação especializada, tratada nos Pilares 1 e 4 e no Livro da Família.
- a busca ativa de crianças fora da creche e da pré-escola, em articulação com a assistência social, a saúde e o Conselho Tutelar, com registro da demanda manifesta e da lista de espera de que trata a seção 2.5, indispensável na faixa de 0 a 3 anos, em que a seção 2.3 identifica o principal gargalo de acesso.

Essa articulação intersetorial tem caráter de recomendação e apoio técnico do CIEDEPAR, cabendo a cada município a pactuação concreta dos fluxos de encaminhamento com os órgãos municipais competentes, sem prejuízo das atribuições próprias de cada política setorial.

12.6 Participação das Instituições Conveniadas e da Educação Especial

O diagnóstico consolidado de matrículas (seção 2.1) evidencia que parcela relevante do atendimento de Educação Especial nos municípios consorciados é realizada por instituições conveniadas, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e outras entidades filantrópicas especializadas, que respondem por 7,20% do total de matrículas informadas. O PIDEI/CIEDEPAR reconhece essas instituições como parceiras da rede pública na garantia do direito à Educação Especial e Inclusiva, e prevê:

A parceria com as instituições especializadas é complementar e não substitui a matrícula das crianças com deficiência nas turmas comuns da rede regular de ensino, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 7.611/2011, que definem o atendimento educacional especializado como serviço complementar ou suplementar à escolarização, e nunca como via alternativa a ela.

- a extensão, às instituições conveniadas que atendam crianças de 1 a 5 anos, do acesso ao Guia Curricular, ao Livro da Família e às estratégias de inclusão previstas no Livro do Professor, no que for pertinente ao seu público e à sua modalidade de atendimento;
- a possibilidade de participação de representantes das instituições conveniadas nas ações de formação continuada voltadas à Educação Especial, mediante pactuação entre o município e a respectiva entidade;
- a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições conveniadas para o planejamento conjunto do atendimento educacional especializado (AEE) e para a coerência entre as orientações do PIDEI/CIEDEPAR e o projeto pedagógico de cada instituição.

A adesão das instituições conveniadas às ações do Programa é voluntária e complementar à sua autonomia pedagógica e institucional, cabendo ao CIEDEPAR e aos municípios consorciados definir, em conjunto, as condições concretas dessa participação.

12.7 Propriedade Intelectual, Licenciamento e Titularidade dos Materiais

Os instrumentos jurídicos que formalizarem o desenvolvimento do Programa deverão disciplinar expressamente a titularidade dos produtos gerados, nos termos da Lei nº 9.610/1998. Recomenda-se a cessão dos direitos patrimoniais ou, alternativamente, a concessão de licença perpétua, irrevogável, não exclusiva e gratuita em favor do CIEDEPAR e de cada município aderente individualmente considerado, e não apenas do consórcio, abrangendo os direitos de reprodução, distribuição, adaptação e produção de obras derivadas da proposta curricular, do Guia Curricular, dos Livros do Estudante, do Professor e da Família e dos instrumentos de gestão, inclusive após o encerramento da contratação.

Quanto ao recurso tecnológico de apoio à inclusão, protegido pela Lei nº 9.609/1998, os instrumentos deverão definir a modalidade (licença de uso ou cessão), o prazo, as condições de manutenção e evolução, a titularidade dos dados e das configurações de cada rede e o depósito do código-fonte em custódia (escrow), com hipóteses objetivas de liberação, sempre que a rede municipal passar a depender da solução para a gestão dos planos de ensino individualizados.

13. Cronograma de Execução, Preparação e Implantação (2026 a 2029)

O Ciclo 1 (2026), descrito na seção 11, corresponde à etapa de concepção e produz a base do programa, currículo, Guia Curricular, Livros da Família e diretrizes editoriais. A partir daí, a execução e a implantação propriamente ditas nos municípios se desenvolvem em cinco semestres, de 2027 a 2029, conforme detalhado a seguir. Nos municípios aderentes ao Conaquei, o diagnóstico inicial e a elaboração do plano de expansão de matrículas deverão observar os prazos nacionais vigentes; o cronograma abaixo registra a continuidade do apoio técnico, da execução, do monitoramento e da revisão desses instrumentos a partir de 2027.

Atividade	2026 (Ciclo 1)	2027.1	2027.2	2028.1	2028.2	2029.1
Elaboração da proposta curricular de referência, do Guia Curricular e dos Livros da Família (Ciclo 1)	•					
Homologação da proposta curricular pelos Conselhos Municipais de Educação (ou CEE)	•	•				
Definição da identidade pedagógica, visual e editorial e das diretrizes dos materiais	•					
Manifestação preliminar de interesse dos municípios	•					
Formalização da adesão dos municípios por bloco (Creche/Pré-escola)		•				
Constituição e início da atuação do Comitê Permanente	•	•				
Jornada Pedagógica on-line de lançamento (marco de implantação)		•				
Entrega e implantação do Guia Curricular nas redes municipais		•	•			
Entrega dos cinco Livros da Família		•				
Formação continuada, Jornadas Pedagógicas e seminários on-line (toda a rede)		•	•	•	•	•

Atividade	2026 (Ciclo 1)	2027.1	2027.2	2028.1	2028.2	2029.1
Elaboração da proposta curricular de referência, do Guia Curricular e dos Livros da Família (Ciclo 1)	•					
Homologação da proposta curricular pelos Conselhos Municipais de Educação (ou CEE)	•	•				
Definição da identidade pedagógica, visual e editorial e das diretrizes dos materiais	•					
Formação continuada, módulos presenciais por porte de município (5 grupos por idade)			•	•	•	
Produção dos materiais das idades 1 e 2, kits de materialidades com cadernos de documentação e de orientações (Bloco Creche)			•	•		
Produção dos materiais das idades 3, 4 e 5, kit de materialidades da idade 3 e Livros do Estudante e do Professor das idades 4 e 5				•	•	
Concepção e desenvolvimento do recurso tecnológico de apoio à inclusão			•	•		
Testes-piloto do recurso tecnológico com professores selecionados					•	
Entrega integral dos materiais das cinco idades, nos formatos definidos para cada bloco					•	
Disponibilização do recurso tecnológico a todos os professores da rede					•	
Acompanhamento e validação de entregas pelo Comitê Permanente		•	•	•	•	•
Avaliação da primeira implantação completa e ajustes para novas edições						•
Consolidação do programa como instrumento permanente e abertura para adesão de novos municípios						•

Atividade	2026 (Ciclo 1)	2027.1	2027.2	2028.1	2028.2	2029.1
Elaboração da proposta curricular de referência, do Guia Curricular e dos Livros da Família (Ciclo 1)	•					
Homologação da proposta curricular pelos Conselhos Municipais de Educação (ou CEE)	•	•				
Definição da identidade pedagógica, visual e editorial e das diretrizes dos materiais	•					
Diagnóstico municipal da qualidade e da equidade	•	•		•		•
Plano de ação plurianual – Master Plan	•	•	•		•	•
Plano de expansão de matrículas articulado ao PME	•	•	•	•	•	•
Autoavaliação institucional participativa			•		•	•
Monitoramento e revisão anual dos indicadores e planos		•	•	•	•	•

Leitura do cronograma: 2027.1 concentra a preparação institucional, o lançamento e a ativação dos instrumentos de gestão da qualidade e da equidade; 2027.2 e 2028.1 concentram a produção editorial, a formação presencial e o início da execução dos planos municipais; 2028.2 marca a entrega integral dos materiais, a disponibilização do recurso tecnológico e nova rodada de autoavaliação; 2029.1 é dedicado à avaliação da primeira implantação completa, à revisão dos planos e à abertura do Programa para novos municípios. A formação continuada, monitoramento e a articulação da governança permanecem ativos ao longo de todo o período. As entregas de materiais são programadas para o final de cada ano, de modo que estejam nas unidades no início do ano letivo seguinte; e os módulos de formação referentes ao uso de um componente específico ocorrem após a entrega desse componente às redes, ainda que a formação geral do Programa se inicie antes.

Municípios que aderirem apenas ao Bloco Creche ou apenas ao Bloco Pré-escola seguem o mesmo cronograma, limitado às idades de seu bloco; a produção editorial das idades correspondentes ao outro bloco continua em paralelo, permitindo adesão futura sem atraso na implantação.

14. Considerações Finais

Este projeto tem caráter de referência técnico-pedagógica para orientar o desenvolvimento do Programa Integrado de Desenvolvimento da Educação Infantil do CIEDEPAR. Ele não substitui a proposta técnica, os instrumentos jurídicos ou os procedimentos de contratação que vierem a formalizar o desenvolvimento do Programa, os quais observarão a legislação aplicável; seu propósito é consolidar, em um único documento, a arquitetura pedagógica que deve orientar tais instrumentos, unindo os estudos internos preliminares que lhe deram origem à fundamentação teórica, legal e curricular que sustenta os componentes centrais – Currículo, Guia Curricular, Livro do Estudante, Livro do Professor e o Livro da Família – e os instrumentos de gestão da qualidade, da equidade e da expansão da oferta.

Recomenda-se que a próxima etapa de trabalho detalhe, para cada componente e instrumento de gestão, o escopo técnico, os responsáveis, os indicadores e os critérios de homologação pedagógica, mantendo o Comitê Permanente como instância de validação intermunicipal e assegurando sua articulação com as responsabilidades municipais e com a governança do Conaquei.

Curitiba, outubro de 2026.

EDUCAÇÃO/CIEDEPAR

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 214.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025. Institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei).

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 632, de 24 de julho de 2026. Altera a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025 (Conaquei).

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 804, de 27 de novembro de 2025. Altera a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025 (Conaquei).

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei): perguntas frequentes. Brasília: MEC, 2026. Disponível em: gov.br/mec.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Alterada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: SEED/PR, 2018–2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024. Altera os arts. 37, 163, 165, 212-A e 239 da Constituição Federal, instituindo, no art. 212-A, inciso XV, a vinculação mínima de 4% do Fundeb ao fomento da Educação em Tempo Integral (ETI).

BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Fixa os indicadores obrigatórios de acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb pelos entes federados.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Institui o Fundeb como fundo permanente.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF). Resolução nº 5, de 26 de julho de 2024. Fixa os fatores de ponderação aplicáveis às matrículas para fins de distribuição de recursos do Fundeb, mantida para o exercício de 2026 pela Resolução CIF nº 16, de 29 de julho de 2025.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Lei de Direitos Autorais.

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em especial arts. 13, 56 e 245.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em especial arts. 27 e 28.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Incluem o art. 26-A na Lei nº 9.394/1996, tornando obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BRASIL. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

FACCI, M. G. D. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigotski. Cadernos CEDES, Campinas, v. 24, n. 62, p. 64-81, 2004.

LAZARETTI, L. M. D. B. Elkonin: vida e obra de um autor da psicologia histórico-cultural. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

MARCOLINO, S.; BARROS, F. C. O. M.; MELLO, S. A. A teoria do jogo de Elkonin e a educação infantil. Psicologia Escolar e Educacional, v. 18, n. 1, p. 97-104, 2014.

BARBOSA, M. C. S. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GANDINI, L.; EDWARDS, C. (org.). Bambini: a abordagem italiana à educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.

KRAMER, S. A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Z. M. R. Educação infantil: fundamentos e métodos. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RINALDI, C. Diálogos com Reggio Emilia: escutar, investigar e aprender. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

ROCHA, E. A. C. A pesquisa em educação infantil no Brasil: trajetória recente e perspectivas de consolidação de uma pedagogia da educação infantil. Florianópolis: UFSC/CED/NUP, 1999.

ROSEMBERG, F. Organizações multilaterais, Estado e políticas de educação infantil. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 115, p. 25-63, 2002.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Panorama de Dados Educacionais, Paraná 2026. Elaboração a partir de MEC/Inep (Censo Escolar, Saeb, Ideb) e IBGE (PNAD Contínua). Disponível em: anuariodaeducacao.org.br.

Sistema de Desenvolvimento da Aprendizagem, Municípios: Política Pública para Educação Infantil. 2026. (estudo interno preliminar, sem vinculação a processo de contratação)